



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de setembro de 2022 * nº 0113 * Pág. 001/032



CENTRO ADM. MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 11, 12 E O ANEXO I, ALÉM DE ACRESCENTAR O ANEXO V NA LEI MUNICIPAL Nº 13.775 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 1º, da lei orgânica do Município de João Pessoa, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 13.775 de 04 de julho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – FUNÇÕES DE CONFIANÇA CRIADAS POR ESTA LEI

PORTE	N.º DE ALUNOS	N.º DE FUNÇÕES	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO (FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR ESCOLAR)	VALOR
I	Até 500 alunos	90	FCDE – 1	RS 2.000,00
II	De 501 a 1.000 alunos	106	FCDE – 2	RS 2.500,00
III	De 1.001 a 1.500 alunos	20	FCDE – 3	RS 3.000,00
IV	Acima de 1.501 alunos	4	FCDE - 4	RS 3.500,00
TOTAL		220		

Art. 2º - A Lei Municipal n.º 13.775 de 04 de julho de 2019 passa a vigorar com a inclusão do § 4º no art. 3º, do § 4º no art. 11, do parágrafo único no art. 12 e do Anexo V, nos seguintes termos:

Art. 3º (...)

§ 4º Se houver exoneração a pedido de Diretor Pedagógico ou Diretor Administrativo, o Chefe do Executivo nomeará Diretor sucessor para

terminar o mandato do antecessor, independentemente de lista triplíce, observando-se os critérios dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 11. (...)

§ 4º Os Diretores Administrativos e Pedagógicos que exerçam suas funções em escolas em tempo integral, nos termos do Anexo V desta Lei, perceberão gratificações maiores que os Diretores que exerçam suas funções em escolas que não sejam em tempo integral, conforme o anexo V desta Lei.

Art. 12. (...)

Parágrafo único. Os Diretores Administrativos e Pedagógicos em exercício, na data da publicação desta norma, terão mandatos com duração até 31 de dezembro de 2022.

ANEXO V – FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

PORTE	N.º DE ALUNOS	N.º DE FUNÇÕES	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO (FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR ESCOLAR)	VALOR
I	Até 500 alunos	106	FCDE – 2	RS 2.500,00
II	De 501 a 1.000 alunos	20	FCDE – 3	RS 3.000,00
III	De 1.001 a 1.500 alunos	4	FCDE - 4	RS 3.500,00
TOTAL		130		

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/89A0-26CC-D190-A413> e informe o código 89A0-26CC-D190-A413

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - JP
EDIÇÃO 095/2022, DE 11/08/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 89A0-26CC-D190-A413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/08/2022 08:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/89A0-26CC-D190-A413>



PORTARIANº 2736

Em, 24 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 94.339/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar LIANE MAGDA FAGUNDES DE SOUZA SERRANO, matrícula nº 102.537-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

2022. II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5431-98E5-C521-DA38> e informe o código 5431-98E5-C521-DA38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5431-93E3-C521-DA39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/09/2022 13:10:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5431-93E3-C521-DA39>

PORTARIANº 2763

Em, 01 de setembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o art. 22, inciso III, da Lei Municipal nº 11.407, de 07 de abril de 2008.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Biênio 2022/2024.

REPRESENTANTES DASOCIEDADE CIVIL

1 - Associação de Moradores dos Trabalhadores Sindicalizados de Mangabeira PROSIND SOCIAL
 Titular: Flávio de Andrade Santos

- 2 - Associação Recreativa Cultural e Artística-ARC**
 Titular: José Geraldo de Aguiar Silva
- 3- Aldeias Infantis SOS Brasil**
 Titular: Alzineide Barbosa Silva de Lima
- 4 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
 Titular: Luciana Maria Lins Araújo Magalhães
- 5 - Casa Pequeno Davi**
 Titular: Maria Senharinha Soares Ramalho
- 6 - Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha**
 Titular: Edinaldo Rosendo Barbosa
- 7 - Organização Não Governamental Águia do Rio Jaguaribe**
 Titular: Maria de Fátima de Sousa

SUPLENTES DASOCIEDADE CIVIL

- 1 Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CENDAC**
 Suplente: Hellen Farysa de Sousa Lucena
- 2 - Associação de Solidariedade Internacional – ESSOR**
 Suplente: Frédéric Barbotin
- 3 - Instituto de Voz Popular Centro Popular de Cultura e Comunicação-CPCC**
 Suplente: Flávio Gomes de Pontes
- 4 - Escola Jean Piaget Associação Educacional**
 Antomari Trajano de Oliveira

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B0FF-46CC-DC3F-C23D> e informe o código B0FF-46CC-DC3F-C23D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0FF-46CC-DC3F-C23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/09/2022 13:01:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B0FF-46CC-DC3F-C23D>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Dorgival Harrison Trajano R. Vilar | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo José Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson C. S. Diniz** e **Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

PORTARIA n°. 2764

Em, 02 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Protocolo n° 90.399/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSILANE NIEDJA SOARES COSTADOS SANTOS, matrícula n° 82.807-6, da função de confiança, símbolo FCDE-1 de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Escola Municipal Frutuoso Barbosa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA n°. 2765

Em, 02 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Protocolo n° 90.399/2022.

RESOLVE:

I – Nomear RENATA ANDREIA DOS SANTOS NUNES, matrícula n° 54.459-1, para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-1 de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Escola Municipal Frutuoso Barbosa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8F4B-9910-F75A-EA50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/09/2022 13:05:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F4B-9910-F75A-EA50>

SECITEC**ESTATUTO SOCIAL da AGÊNCIA de FOMENTO INOVATEC JP S/A, do MUNICÍPIO de JOÃO PESSOA.****CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETO, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES**

Art. 1º – A AGÊNCIA DE FOMENTO INOVATEC JP S/A., constituída sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado e autorizado, rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei Municipal n° 14.458, 22 de junho de 2022, pela Lei Complementar n° 182, de 1º de junho de 2021, pelo Decreto Municipal n° 9.871 de 30 de novembro de 2021, pela Lei Municipal n° 1.964, de 28 de dezembro de 2021, pelas Leis Federais n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.243 de 11 de janeiro de 2016, pelo Decreto-lei 9.283 de 07 de fevereiro de 2018, suas posteriores alterações, e demais disposições legais aplicáveis.

§1º – A AGÊNCIA tem sede e foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

§2º – O prazo de duração da AGÊNCIA é indeterminado.

§3º – Não se aplica a Resolução CMN n° 2.828/01 às atribuições típicas da AGÊNCIA.

§4º – A AGÊNCIA é tipificada como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI), nos termos do inciso V, art. 2º da lei 10.973/04, definida como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, conforme objetivo e ações estabelecidas no art. 3º deste estatuto.

Art. 2º – Sempre que for necessário à consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a AGÊNCIA poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, agências, escritórios ou representações, ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 3º – A Agência tem como objetivos o estímulo à promoção e o fomento sistêmico às inovações tecnológicas, desenvolvidas em ambientes públicos e privados, realizando pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, incumbindo-lhe o desempenho, direto e/ou indireto, além das atividades elencadas no Artigo 2º da Lei 14.458, de 22 de junho de 2022, das seguintes ações:

I – prestar serviços de administração e gestão de fundos de desenvolvimento, vedada, nesta hipótese, a assunção de riscos, e observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar n° 101/00;

II – realizar diagnósticos setoriais e regionais, diretamente ou mediante a contratação de terceiros;

III – prestar serviços de consultoria, capacitações, cursos, assessoria ou assistência técnica aos municípios e órgãos da administração pública;

IV – adquirir, manter e alienar participação societária nos termos do art. 63;

V – incubar empresas e startups por meio de ferramentas do empreendedorismo inovador;

VI – incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

VII – fomentar o desenvolvimento de patentes e invenções;

VIII – realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

IX – divulgar o Município de João Pessoa como opção locacional parainvestimentos.

Art. 4º – A AGÊNCIA poderá realizar operações com recursos próprios e/ou de terceiros, captados no país e/ou no exterior nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º – A AGÊNCIA pode celebrar chamamento públicos, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, convênios, e descentralização de crédito orçamentário de órgãos da administração direta e indireta nos termos do art. 8º da Lei Municipal n° 14.458, 22 de junho de 2022, dentre outros instrumentos legais congêneres.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL.

Art. 6º – O capital social inicial de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em duzentas mil ações ordinárias normativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§1º – É vedada qualquer alteração que comprometa a participação societária majoritária (51%) da Prefeitura de João Pessoa nos termos da lei de criação da INOVATECJP.

§2º – Os acionistas terão direito de preferência à subscrição das ações emitidas, na forma prevista neste artigo, devendo exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do anúncio do aumento de capital.

§3º – O preço de emissão das ações nos aumentos de capital será definido, dentre outras formas, em função do valor do patrimônio líquido das ações.

§4º – As sobras de ações não subscritas serão rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tiverem pedido, no respectivo boletim, reserva de sobras, podendo o saldo eventualmente remanescente ser subscrito por terceiros, atendidos os critérios estabelecidos em Assembleia Geral em que se deliberou sobre o correspondente aumento de capital.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F4B-9910-F75A-EA50>



Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F FAVAREZ DE ALBUQUERQUE e JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F4B-9910-F75A-EA50>



Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F FAVAREZ DE ALBUQUERQUE e JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F4B-9910-F75A-EA50>



Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F FAVAREZ DE ALBUQUERQUE e JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F4B-9910-F75A-EA50>



Art. 7º – O Município de João Pessoa deterá o controle acionário da AGÊNCIA, conservando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parágrafo Único – Somente poderão ser acionistas da AGÊNCIA pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 8º – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º – A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei.

§1º – A Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelos Conselheiros em exercício.

§2º – A Assembleia Geral será instalada pelo acionista majoritário.

§3º – A ata da Assembleia Geral poderá ser lavrada na forma de sumário, conforme previsto no art. 130, § 1º, da Lei federal nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA

Art. 10 – A administração da AGÊNCIA compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

§1º – O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado, exercerá a administração superior da agência.

§2º – A Diretoria Executiva é o órgão executivo da administração da agência, atuando cada um dos seus membros segundo respectivas competências.

Art. 11 – Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da designação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 12 – Os deveres e responsabilidades da administração da AGÊNCIA são aqueles previstos nos artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76.

Art. 13 – A posse e o exercício dos cargos de membro do Conselho de Administração e da Diretoria estão condicionados à aprovação em Assembleia Geral e designação do acionista majoritário.

Art. 14 – Os Conselheiros e Diretores deverão apresentar Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda de Pessoa Física e respectivo recibo de entrega no ato de posse, anualmente, e no ato de desligamento.

Art. 15 – Os Diretores serão eleitos de forma unificada, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º – O Diretor que houver sido reconduzido 3 (três) vezes consecutivas somente

podará voltar a fazer parte do mesmo colegiado após decorrido, no mínimo, 2 (dois) anos do término do seu último mandato.

§2º – Não se considera recondução a eleição de Diretor para atuar em outra Diretoria da AGÊNCIA.

Art. 16 – Em caso de conflito de interesses, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão se abster das discussões e deliberações sobre a matéria, cumprindo-lhes comunicar seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião, a natureza e a extensão de seu interesse.

Art. 17 – Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Diretor Presidente da AGÊNCIA, ainda que interinamente.

Art. 18 – A indicação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva observará a Política de Sucessão dos Administradores da AGÊNCIA e nos demais normativos aplicáveis.

§1º – Na composição da Diretoria Executiva serão observados, além dos requisitos mencionados no caput, ter exercido, nos últimos 10 (dez) anos, por pelo menos 1 (um) ano, cargo ou função em área compatível àquela para a qual forem indicados ou ser empregado ou servidor da AGÊNCIA ou da Prefeitura de João Pessoa.

§2º – Os administradores da AGÊNCIA deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios para a primeira investidura:

- I - ser cidadão de reputação ilibada;
- II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:
 - a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
 - b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
 - c) dezoito meses em cargo em comissão ou função de confiança compatível, em pessoa jurídica de direito público da administração direta, indireta ou autárquica;
 - d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou
 - e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.15ic.com.br/verificacao/BB93-5003-1287-4E/C3 e informe o código BB93-5003-1287-4E/C3



Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.15ic.com.br/verificacao/BB93-5003-1287-4E/C3 e informe o código BB93-5003-1287-4E/C3



Seção I – Do Conselho de Administração

Art. 19 – O Conselho de Administração é o órgão de deliberação responsável pela orientação geral dos negócios da AGÊNCIA, e é composto pelo:

- I - Membro indicado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia;
- II - Membro indicado pela Secretaria de Planejamento;
- III - Membro indicado pela Secretaria de Finanças;
- IV - Membro indicado pela Secretaria de Gestão Governamental;
- V - Membro Independente.

§1º – O Conselho de Administração será presidido pelo membro da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§2º – O Conselho de Administração designará os suplentes dos Conselheiros.

Art. 20 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, conforme agenda fixada pelo mesmo a cada exercício e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por 2 (dois) Conselheiros ou, ainda, pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGÊNCIA.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante aviso escrito, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, contendo a descrição das matérias da Ordem do Dia; sendo dispensado o aviso se os Conselheiros concordarem em participar da reunião.

§2º – As reuniões do Conselho de Administração têm como quorum a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

§3º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas.

§4º – Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o seu Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§5º – Excepcionalmente a reunião poderá ser realizada por meio eletrônico, de acordo com o seu regimento interno, podendo a participação do Conselheiro na reunião se dar por meio de videoconferência ou outro meio certificado que possa assegurar a participação efetiva e autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§6º – As atas poderão ser lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos e conterão apenas as deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Art. 21 – Na hipótese de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade, as funções serão exercidas por algum suplente.

Art. 22 – Compete ao Conselho de Administração as atividades previstas na Lei Federal nº 6.404/76, ou outra que venha substituí-la ou alterá-la, observada a regulamentação pertinente, e:

I – assegurar a implementação e supervisão dos sistemas de gestão de riscos, controle interno e canal de denúncias e demais mecanismos estabelecidos para prevenção e mitigação dos principais riscos a que está sujeita a AGÊNCIA, inclusive os relacionados a integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

II – deliberar sobre:

- a) a aquisição, a alienação, a transferência, o arrendamento, a cessão e a oneração de bens imóveis ou de direitos a estes relativos, do Ativo Permanente da AGÊNCIA, obedecido o disposto na legislação municipal vigente;
- b) o encaminhamento, à Assembleia Geral, de proposta versando sobre reforma estatutária, dissolução ou liquidação da AGÊNCIA, fusão ou incorporação sob qualquer modalidade;
- c) a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios ou representações, bem como a transferência da sede social;
- d) a proposta orçamentária e o plano de negócios da AGÊNCIA para o exercício anual seguinte;
- e) o Plano Estratégico da AGÊNCIA;
- f) o seu regimento interno e dos Conselhos, Comissões e Comitês, exceto Conselho Fiscal;
- g) o regime de alçadas, com suas instâncias e níveis de alçadas decisórias, bem como sobre as atribuições dos comitês e dos demais órgãos colegiados instituídos;
- h) operações, renegociações e atos complementares cujo valor total exceda o limite da alçada da Diretoria Executiva, disposto no Regime de Alçadas;
- i) a concessão de licença aos seus membros, sem remuneração;
- j) a concessão de afastamento e licença ao Diretor Presidente da AGÊNCIA, inclusive a título de férias, nos termos do art. 27 deste Estatuto.
- k) o aumento de capital social e a correspondente emissão de ações, observado o limite do capital autorizado;
- l) a proposta de pagamento de distribuição de resultados por conta da atividade típica da AGÊNCIA do exercício anterior, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- m) a minuta do relatório da administração, ao fim de um semestre e anualmente, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com os pareceres das Auditorias Interna e Externa e do Conselho Fiscal e, se for o caso, a proposta de destinação do resultado do exercício;
- n) analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- o) as propostas de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos;
- p) o regulamento interno de licitações e contratos;

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.15ic.com.br/verificacao/BB93-5003-1287-4E/C3 e informe o código BB93-5003-1287-4E/C3



Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.15ic.com.br/verificacao/BB93-5003-1287-4E/C3 e informe o código BB93-5003-1287-4E/C3



q) as omissões do presente Estatuto, *ad referendum*, da Assembleia Geral de Acionistas;

r) o afastamento do Presidente e demais conselheiros por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, com interstício mínimo de 12 (doze) meses, a qual deverá ser registrada em ata;

III – aprovar e divulgar o Código de Conduta e Integridade da AGÊNCIA;

IV – aprovar a estrutura, o regulamento para atividades e o Plano Anual de Atividades, e examinar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna da AGÊNCIA, bem como nomear e dispensar o responsável pela Auditoria Interna.

V – aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa;

VI – aprovar a nomeação, designação e destituição do Diretor-Presidente da Agência nos termos do art. 23 e seguintes;

VII – avaliar anualmente o desempenho, individual e coletivo, dos membros da Diretoria Executiva, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

VIII – realizar uma autoavaliação anual do desempenho do Colegiado;

IX – aprovar e revisar, anualmente, as políticas de atuação da AGÊNCIA e as políticas corporativas de Gerenciamento e Gestão de Riscos e de Capital;

X – manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;

XI – autorizar a participação direta da AGÊNCIA no capital social de empresa privada, quando a participação estiver em linha com o plano de negócios da AGÊNCIA.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 23 – A Diretoria Executiva é órgão colegiado responsável pela gestão da AGÊNCIA e compõe-se de 1 (um) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Jurídico e até 3 (três) Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração após término do mandato.

§1º – O Diretor Jurídico deverá ser formado em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as respectivas atribuições serão desempenhadas por outro membro da Diretoria, indicado pelo Presidente, observada a restrição prevista no §3º deste artigo.

§3º – Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, competirá ao Conselho de Administração eleger o membro substituto, que completará o mandato do substituído.

§4º – Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam empossados.

§5º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos com direito a recondução nos termos do art. 15 deste estatuto.

Art. 24 – O funcionamento da Diretoria Executiva será disciplinado por meio do seu regimento interno, observando o disposto neste artigo.

§1º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o interesse da AGÊNCIA o exigir.

§2º – As reuniões da Diretoria Executiva realizar-se-ão por convocação do Presidente ou de 2 (dois) outros Diretores, mediante aviso, por escrito, enviado a cada Diretor, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contendo a descrição das matérias da Ordem do Dia e sendo considerado dispensado se os Conselheiros concordarem em participar da reunião.

§3º – O quórum para a instalação das reuniões será o da maioria absoluta e as deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

§4º – As atas poderão ser lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos e conterão apenas os assuntos e as respectivas deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Art. 25 – Compete à Diretoria Executiva:

I – aprovar as linhas orientadoras da ação da AGÊNCIA e suas normas de operação e de administração, mediante expedição de normas e regulamentos internos específicos, quando referentes às matérias de sua competência;

II – cuidar da execução do Planejamento Estratégico e respectivos programas de ação da AGÊNCIA;

III – aprovar plano operacional proposto pelos integrantes da Diretoria Executiva e controlar a sua execução;

IV – aprovar e apresentar ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da AGÊNCIA, as matérias previstas no art. 15 deste Estatuto Social;

V – deliberar sobre:

a) a estrutura organizacional da AGÊNCIA e a distribuição interna das atividades administrativas;

b) o regulamento de pessoal da AGÊNCIA, no qual constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional;

c) aquisição ou alienação, direta ou indireta, inclusive por meio de fundos de investimento, de créditos oriundos de operações compatíveis com o objeto social;

d) aquisição ou alienação de participação societária, desde que se trate de operação compatível com o objeto social;

e) realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a AGÊNCIA, observado o regime de alçadas;

f) negociação de bens e direitos adquiridos pela AGÊNCIA e a venda ou utilização produtiva de bens móveis, imóveis, materiais ou imateriais;

g) abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas previstas no Plano de Cargos e Salários; e

h) as propostas de realização de operações, de prestação de garantias e de serviços, de renegociação, de recebimento de bens em dação em pagamento de dívidas, de declaração de vencimento antecipado e autorização para cobrança judicial, desistência de demandas judiciais, bem como os termos de transações judiciais e extrajudiciais, renúncia de direitos e compromisso arbitral, nos limites do regime de alçadas.

i) remuneração das comissões;

j) plano geral de bolsas e auxílios.

VI – autorizar renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral nas operações de que trata o inciso V alíneas c e d do presente artigo, ressalvada a competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sem prejuízo do previsto no art. 56;

VII – cumprir e fazer cumprir as prescrições legais, regulamentares e as deste Estatuto;

VIII – pronunciar-se sobre todas as matérias que, por sua iniciativa, devam ser submetidas ao Conselho de Administração;

IX – distribuir e aplicar os resultados apurados, nos termos de Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, observada a legislação vigente;

X – instituir os Comitês como componentes organizacionais da AGÊNCIA, cuja composição, funcionamento e remuneração serão disciplinados por regimento interno, submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XI – estabelecer métricas para a gestão de riscos, considerada sua integração ao planejamento estratégico da AGÊNCIA;

XII – fomentar a cultura de gestão de riscos, a cultura de gestão por processos e a integração das práticas de gestão de riscos aos negócios e aos objetivos estratégicos da AGÊNCIA;

XIII – monitorar o cumprimento e revisar periodicamente as Políticas e as iniciativas relativas à conformidade, integridade, gestão de riscos e de capital, observadas as disposições estatutárias e legais;

XIV – incubar empresas;

XV – assegurar a implementação do Programa de Integridade da AGÊNCIA;

XVI – implementação de banco de talentos com especialistas para contribuir com as atividades finalísticas da Agência.

Seção III – Do cargo de Diretor-Presidente

Art. 26 – É de competência do Diretor-Presidente:

I – convocar, presidir e supervisionar a atuação da Diretoria;

II – dirigir as atividades da AGÊNCIA, conforme orientação geral fixada pelo Conselho de Administração;

III – admitir, promover, punir, contratar, demitir e praticar demais atos compreendidos na administração de pessoal, na forma constante do Plano de Cargos e Salários e do Regulamento de Pessoal, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;

IV – propor a criação de empregos na carreira permanente e a fixação de salários e vantagens;

V – apoiar as Secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa e demais órgãos públicos na definição de políticas que tenham como objeto o incentivo ao desenvolvimento social, econômico e de políticas públicas relacionadas ao órgão parceiro da AGÊNCIA;

VI – coordenar as relações da AGÊNCIA com as diferentes instituições envolvidas nas operações societárias, particularmente as Secretarias Municipais, Estados, e quaisquer órgãos públicos e empresas privadas, bem como com as agências nacionais e internacionais fomento científico, tecnológico e de inovação análogas ao CNPq, CAPES, FINEP;

VII – coordenar a captação e execução de recursos para a AGÊNCIA;

VIII – responder pela Ouvidoria da AGÊNCIA perante órgãos externos;

IX – designar e dispensar o Ouvidor;

X – indicar ao Conselho de Administração a designação e a dispensa do titular da unidade de Auditoria Interna da AGÊNCIA;

XI – indicar ao Conselho de Administração a designação e a destituição do Diretor responsável pela Gestão do Controle Interno, Conformidade e Riscos;

XII – coordenar o trabalho das unidades da AGÊNCIA, podendo delegar competência executiva e decisória, bem como distribuir, entre os demais diretores, a coordenação dos serviços da AGÊNCIA;

XIII – designar substitutos para os membros da Diretoria, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vacância, até o preenchimento desta pelo Conselho de Administração;

XIV – designar, dentre os membros da Diretoria, a quem caberá a representação junto aos órgãos externos;

XV – deliberar sobre sua substituição eventual por um dos Diretores;

XVI – conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias, nos termos do art. 27 deste Estatuto, sendo as atribuições do Diretor licenciado desempenhadas conforme o disposto no §5º do art. 16 deste Estatuto;

XVII – exercer todos os atos de Administração Geral, podendo delegar competência;

XVIII – exercer outras atividades determinadas pelo Conselho de Administração ou

Assinado por 3 pessoas: GUIO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB93-5303-1287-4EC3> e informe o código BB93-5303-1287-4EC3

D

Assinado por 3 pessoas: GUIO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB93-5303-1287-4EC3> e informe o código BB93-5303-1287-4EC3

D

Assinado por 3 pessoas: GUIO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB93-5303-1287-4EC3> e informe o código BB93-5303-1287-4EC3

D

Assinado por 3 pessoas: GUIO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB93-5303-1287-4EC3> e informe o código BB93-5303-1287-4EC3

D

Diretoria, e

XVIII - designar comissão de elaboração de editais e seleções públicas ou privadas.

Seção IV - Atribuições e Competências dos Diretores

Art. 27 – A cada Diretor compete:

- I – integrar a Diretoria Executiva na forma disposta neste Estatuto, relatando os assuntos da respectiva área de coordenação;
- II – coadjuvar o Presidente na direção e coordenação das atividades da AGÊNCIA;
- III – propor à Diretoria Executiva modelo de funcionamento de sua Diretoria;
- IV – propor alçadas à Diretoria Executiva, no âmbito de atuação da Diretoria;
- V – subsidiar a Diretoria Executiva na elaboração do plano de implementação do Plano Estratégico da AGÊNCIA;
- VI – acompanhar a execução dos planos operacionais;
- VII – exercer as tarefas de coordenação que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- VIII – exercer as funções executivas e decisórias que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva; e
- IX – decidir sobre atos normativos concernentes às atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Art. 28 – Além das atribuições descritas nos incisos do caput deste artigo, compete privativamente ao Diretor Jurídico:

- I – zelar pela fiel observância das leis, regulamentos e atos normativos, podendo, sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexacta aplicação, requisitar elementos ou solicitar informações aos órgãos da AGÊNCIA;
- II – decidir sobre atos normativos concernentes à padronização de contratos, cláusulas, normas e procedimentos jurídicos e orientar quanto à elaboração de minutas contratuais, bem como opinar sobre a sua execução;
- III – examinar, previamente ao encaminhamento ao órgão deliberativo competente, as solicitações de assistência jurídica, formuladas por dirigentes, empregados, ex-dirigentes e ex-empregados.

Seção V - Representação da Agência

Art. 29 – A AGÊNCIA será representada por: 2 (dois) membros da Diretoria Executiva ou; por um membro da Diretoria Executiva e um procurador ou; 2 (dois) procuradores; ou ainda membros de comissão observando sua atribuição específica.

§1º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes conferidos e serão outorgados por dois membros da Diretoria Executiva, com prazo determinado, exceto os judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado;

§2º – A AGÊNCIA poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula ad judicium et extra, para os casos de representação judicial e extrajudicial, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a AGÊNCIA participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- d) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique a assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela AGÊNCIA;
- e) em depoimentos judiciais; ou
- f) outras hipóteses deliberadas pela Diretoria Executiva.

Art. 30 – A AGÊNCIA manterá um arquivo cronológico com todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, cabendo a sua guarda e controle à Diretoria Jurídica.

CAPÍTULO V – Da Remuneração dos Diretores, Conselheiros e Membros de Comissão

Art. 31 – Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais quando houver reunião, fixados pela Assembleia Geral, no valor equivalente a até 20% (vinte por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos resultados da AGÊNCIA.

Parágrafo único – A remuneração e as verbas de representação do Presidente, dos demais Diretores e Conselheiros serão fixados pela Assembleia Geral, tendo como parâmetro máximo o valor pago no mercado a administradores de empresas do mesmo porte e setor de atuação.

Art. 32 – O empregado eleito para integrar a Diretoria Executiva terá suspenso seu contrato de trabalho durante o período de gestão, assegurado seu retorno ao cargo efetivo.

Parágrafo Único – O empregado da AGÊNCIA, quando eleito para exercer o cargo de Diretor, poderá optar por perceber os honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva ou perceber honorários calculados com base na sua última remuneração total como empregado acrescida de 20% (vinte por cento) dos honorários de Diretor.

Art. 33 – Aos membros da Diretoria Executiva será atribuída uma gratificação única, do mesmo valor de sua remuneração, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao número de meses em que o Diretor tiver exercido o seu mandato.

Art. 34 – É facultado aos membros da Diretoria Executiva gozar, a título de férias, após 1 (um) ano de mandato, licença especial remunerada de 30 (trinta) dias, a cada ano de mandato, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

§1º – A licença do Diretor Presidente da AGÊNCIA será concedida pelo Conselho de Administração e a dos Diretores pelo Diretor Executivo da AGÊNCIA, observada, na concessão, a época que melhor atenda ao interesse da AGÊNCIA.

§2º – O período de 1 (um) mês poderá ser fracionado em tantos períodos quanto necessários ao atendimento dos interesses da AGÊNCIA.

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES

Art. 35 – A AGÊNCIA constituirá a Comissão Científica de Inovação e Projetos.

§1º – As comissões de que trata este artigo, e os outros que venham a ser criadas, constituem componentes organizacionais da AGÊNCIA e serão compostos por até 3 (três) membros indicados pelo Presidente, ouvida a Diretoria Executiva.

§2º – A participação na Comissão é definida como atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação desde que relacionada a plano de trabalho ou projeto de pesquisa aprovado no departamento ou unidade acadêmica do docente.

§3º – A Comissão do caput deve ser composta por professor de magistério superior ou tecnológico de Instituição de Ensino Superior pública sediada em João Pessoa, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério superior ou tecnológico em regime de dedicação exclusiva, assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa na IES de lotação do docente.

Art. 36 – A composição e o funcionamento de demais comissões que venham a ser criadas, serão disciplinados por regimento interno editado com observância, no que couber, às disposições deste Estatuto, e submetidos à aprovação da Diretoria Executiva por proposta do Presidente da AGÊNCIA.

Art. 37 – A Comissão Científica de Inovação e Projetos deverá realizar, no mínimo, uma reunião mensal, de modo que as informações relacionadas às suas atribuições sejam sempre contribuir com a missão institucional da AGÊNCIA.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Seção I - Da Composição, Eleição e Posse

Art. 38 – O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

§2º – Não havendo titular(es) indicado(s) para ocupar a vaga destinada aos acionistas minoritários, caberá ao acionista controlador sua livre indicação.

§3º – O Conselho Fiscal, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais aplicáveis, deverá observar, ainda, no que couber, as instruções editadas pela Auditoria Geral do Estado.

§4º – Os membros do Conselho Fiscal devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela AGÊNCIA sobre os temas previstos na legislação pertinente.

§5º – Poderá ser eleito de forma excepcional pelo menos um suplente.

Seção II - Deveres, Responsabilidades e Competência

Art. 39 – Além das atribuições contidas no art. 163 da Lei nº 6.404/76, compete especialmente ao Conselho Fiscal:

I – eleger seu Presidente, na primeira reunião realizada após a posse.

II – manifestar-se sobre o relatório das Auditorias Interna e Externa e sobre os atos de gestão da AGÊNCIA, recomendando à Diretoria Executiva a adoção de medidas corretivas que julgar conveniente; e

III – apresentar parecer conclusivo à Assembleia Geral Ordinária, sobre as contas da Agência referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 40 – Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão uma vez por mês, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados por qualquer um de seus membros ou pelo Diretor-Presidente.

Seção III - Da Remuneração

Art. 41 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus a honorários quando houver reuniões de até o valor equivalente a 10% (dez por cento) da média dos honorários atribuídos aos membros da Diretoria Executiva, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos resultados da AGÊNCIA.

§1º – O suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração atribuída ao titular.

§2º – Caberá ao Presidente da AGÊNCIA a indicação de um empregado qualificado para secretariar o Conselho Fiscal.

§3º – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer mensalmente ou a cada trimestre a considerar a necessidade de analisar informações concernentes às suas atribuições.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS

Art. 42 – O exercício social da AGÊNCIA abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 43 – Do resultado líquido do exercício, apurado conforme prescrito pelo art. 191 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único – Na forma do art. 195, da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do resultado líquido à formação de reserva para contingências.

Art. 44 – Do resultado do exercício, a parcela remanescente do resultado anual não destinada à constituição da reserva legal e/ou da reserva para contingências, até o limite do capital social, com a finalidade de aumentar o capital social da AGÊNCIA mediante alteração do estatuto.

Art. 45 – O valor a que se refere o caput deste artigo será transferido para a conta capital social, mediante proposta da Diretoria, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, bem como aprovado pela Assembleia Geral, obedecidas normas correlatas.

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MÁRCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsopeassa.14cc.com.br/verificacao/BB93-5503-1287-4EC3>

D

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MÁRCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsopeassa.14cc.com.br/verificacao/BB93-5503-1287-4EC3>

D

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MÁRCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsopeassa.14cc.com.br/verificacao/BB93-5503-1287-4EC3>

D

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MÁRCIO DIEGO F. TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsopeassa.14cc.com.br/verificacao/BB93-5503-1287-4EC3>

D

Art. 46 – O recebimento de dividendos e resultados decorrentes da participação da AGÊNCIA em outras empresas, incubadas ou não, ocorrerá conforme a distribuição estabelecida pela empresa pagadora.

CAPÍTULO IX – DOS EMPREGADOS DA AGÊNCIA

Art. 47 – O regime jurídico dos empregados da AGÊNCIA será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 – A admissão na AGÊNCIA será realizada por edital específico para ações institucionais ou projetos com finalidade específica e prazo determinado.

Art. 49 – A AGÊNCIA fica dispensada de realizar concurso público até composição de receita financeiro-orçamentária recorrente resultado de sua missão institucional, priorizando a composição de mão-de-obra mediante cessão de servidores ou empregados da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CAPÍTULO IX – DA GESTÃO DO CONTROLE INTERNO, CONFORMIDADE E RISCOS

Art. 50 – A AGÊNCIA disporá de unidade(s) dedicada(s) à Gestão do Controle Interno, Conformidade e Riscos.

Art. 51 – São atribuições da unidade que for responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e da AGÊNCIA, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos da AGÊNCIA.

Parágrafo único – São atribuições da unidade que for responsável pelo controle interno e conformidade, além de outras previstas na legislação própria da AGÊNCIA, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

Art. 52 – A unidade responsável pelo processo de controle interno e conformidade deverá se reportar diretamente ao Conselho Administrativo em situações em que se suspeite de irregularidades ou quando alguém se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Art. 53 – A AGÊNCIA deverá proporcionar condições adequadas para o funcionamento e independência da(s) unidade(s) responsável(is) pela Gestão de Controle Interno, Conformidade e Riscos, bem como assegurar o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

Art. 54 - Será estabelecido Comitê de Auditoria Estatutário.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Art. 55 - A AGÊNCIA poderá celebrar com fundações de apoio à pesquisa e inovação contratos, convênios e instrumentos congêneres, acordos ou ajustes individualizados, nos termos das leis que disciplinam a matéria, visando à contratação/prestação de serviço de apoio a seus projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação nos termos do art. 10 da lei 10.973/04.

§ 1º A celebração desses instrumentos dar-se-á visando ao apoio à gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos a que se refere o caput.

§ 2º Serão permitidas, durante a execução do projeto da AGÊNCIA, a sua modificação e a correspondente alteração dos contratos firmados com as fundações de apoio, desde que observadas as orientações contidas em seção específica do Manual de Elaboração e Modificação de Contratos com Fundação de Apoio e a legislação pertinente.

§ 3º Os projetos da AGÊNCIA ou de recursos descentralizados para esta, apoiados por fundação deverão ter objetos específicos e prazo determinado, de acordo com o instrumento contratado.

§ 4º Os projetos da AGÊNCIA não executados no prazo originariamente previsto poderão ser prorrogados para a sua conclusão, sempre de acordo com a legislação vigente, e desde que a prorrogação seja aprovada, conjuntamente, por:

- instância, órgão, ou parceiro financiador;
- instância ou órgão que aprovou o projeto originalmente;

Art. 56 - Os projetos de pesquisa, ensino, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de prestação de serviços tecnológicos poderão ser apoiados ou desenvolvidos em parceria com fundações de apoio, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- aprovação prévia pela Diretoria Executiva e Comissão correspondente.
- registro em base de dados de projetos da AGÊNCIA, manifestação de interesse do financiador e enquadramento final em uma das categorias de projeto previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94 e Lei nº 13.243/16.

§ 1º O registro e o acompanhamento dos projetos caberão à respectiva Comissão ou Diretoria correspondente.

Art. 57 - Para cada projeto apoiado deverá ser elaborado um projeto básico de contratação ou, no caso de contratos, convênios e congêneres, um plano de trabalho, contendo, no mínimo, os elementos estabelecidos em instrução normativa correspondente.

Art. 58 - O previsto no caput não se aplica aos convênios e contratos tripartites (contratos e convênios diretamente celebrados entre a AGÊNCIA, órgão ou parceiro financiador e Fundação de Apoio), que seguirão modelos estabelecidos pelas partes.

Art. 59 - A decisão da contratação ou não de fundação de apoio caberá ao coordenador do projeto a ser apoiado.

Art. 60 - A modificação do projeto básico de contratação e o plano de trabalho dos

convênios, contratos e instrumentos congêneres celebrados com fundação de apoio dependerão da aprovação dos mesmos órgãos que analisaram esses documentos e de correspondente comunicação à Diretoria ou Comissão correspondente da AGÊNCIA em que se encontram registrados, excetuando-se os casos de simples substituição de fiscal e/ou de coordenador.

Parágrafo único - O projeto básico e o plano de trabalho de que trata o caput somente poderão ser modificados conforme previsto na legislação.

Art. 61 - Os valores contidos na planilha orçamentária dos projetos básicos de contratação da fundação de apoio e dos planos de trabalho obedecerão às seguintes determinações:

I - o valor dos custos de coordenação administrativa somado aos demais custos dos serviços administrativos e auxiliares, inclusive seus encargos sociais, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento global do referido projeto, não se considerando neste cálculo o valor da Despesa Operacional Administrativa – DOA da fundação de apoio e os valores das bolsas e auxílios conforme plano de bolsas e auxílios da AGÊNCIA;

II - o valor da DOA da fundação de apoio deve ser demonstrado por meio de planilha detalhada não sendo superior a 15% do valor global do projeto;

III - a remuneração de cada coordenador, no âmbito do projeto, deverá obedecer os limites estabelecidos no plano de bolsas e auxílios da AGÊNCIA.

Parágrafo único – Deverá ser aprovado por instrução normativa específica as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas na celebração de contratos, convênios ou congêneres.

CAPÍTULO XI – DA REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E EDITAIS

Art. 62 - A AGÊNCIA poderá realizar e participar de editais diversos, inclusive de teste de soluções inovadoras, com ou sem celebração eventual de Contratos Públicos de Soluções Inovadoras (CPSI) nos termos da lei complementar 182/21, destinados a atender demandas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e quaisquer órgãos públicos e no âmbito privado.

§1º - A AGÊNCIA poderá apoiar, auxiliar, e qualquer atribuição relacionada a celebração de Contratos Públicos de Soluções Inovadoras (CPSI) mediante disposições em edital específico.

§2º - Com o intuito de promover e se relacionar com o ambiente de fomento e inovação, a AGÊNCIA poderá realizar parcerias, contratos, convênios e congêneres com entidades especializadas notoriamente reconhecidas pelo mercado com atuação em seleções e editais de testes de soluções inovadoras e CPSI.

§3º - A AGÊNCIA poderá realizar editais diversos de seleção de pessoal, de compras, contratações, de pesquisa e inovação, entre outros, nos termos da legislação correlata.

CAPÍTULO XII – DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS MATERIAIS, IMATERIAIS, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E ROYALTIES

Art. 63 - A AGÊNCIA pode adquirir, manter e alienar participação societária, direito de propriedade material e imaterial, direta ou indiretamente, nacional ou internacionalmente, inclusive por meio de fundos de investimento, em instituições não financeiras, organizadas sob a forma de sociedade limitada, cujo capital esteja totalmente integralizado, ou de sociedade anônima, desde que se trate de operação compatível com seu objeto social, e que sejam observadas as seguintes condições:

- não se configure a condição de sócio ou acionista controlador;
- a sociedade não seja controlada, direta ou indiretamente, por Unidade da Federação;
- a participação no capital social total de uma mesma sociedade ou no patrimônio de um mesmo fundo de investimento não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º - Pode ser priorizada aquisição e participação que não envolvam risco de condenação judicial, a exemplo de participação em direitos imateriais.

§2º - A participação societária que ensejar risco de condenação judicial de ordem trabalhista, previdenciária ou tributária, deve ser objeto de contratação de seguro para cobertura de eventuais condenações.

Art. 64 - Os produtos e direitos materiais e imateriais desenvolvidos em projetos e ações da Agência deverão ter registro de invenção e patente com participação dos criadores, empresas incubadas ou não, ICTs e da Agência nos termos deste estatuto, lei 10.973/04 e legislação correlata.

§1º - A participação a título de royalties observará o disposto no art. 13 da lei 10.973/04 conforme especificado em contrato de transferência tecnológica e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

§2º - Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração e distribuição de royalties nos termos do §1º - A, art. 6º da lei 10.973/04.

§3º - É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor nos termos do art. 13 da lei 10.973/04.

§4º - É assegurada à AGÊNCIA participação nos ganhos econômicos resultantes de contrato de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha financiado ou adquirido conforme disposição contratual.

Art. 65 - A AGÊNCIA fica autorizada a incubar empresas, startups e financiar desenvolvimento de produtos tecnológicos e inovadores nos termos de edital específico.

§1º - A AGÊNCIA poderá adquirir direitos imateriais, invenções e patentes, observando aspectos como potenciais ganhos econômicos e utilidade pública, inclusive em parceria, convênio com Universidades Públicas, ICTs, inventores, empresas, órgãos públicos da administração direta e indireta municipal, estadual ou da União, conforme estabelecido em resolução ou em editais específicos.

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCO DIEGO F FAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSE WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.15c.com.br/validacao/BB93-5503-12B7-4EC3

D

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCO DIEGO F FAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSE WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.15c.com.br/validacao/BB93-5503-12B7-4EC3

D

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCO DIEGO F FAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSE WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.15c.com.br/validacao/BB93-5503-12B7-4EC3

D

Assinado por 3 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MARCO DIEGO F FAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSE WILLIAM MONTEIRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.15c.com.br/validacao/BB93-5503-12B7-4EC3

D

CAPÍTULO XIII – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 66 – A Agência de Fomento INOVATEC - JP S/A, seus acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto, nas demais normas aplicáveis às atividades da Agência observada a ressalva aplicável aos direitos indisponíveis.

Parágrafo Único – Cada uma das partes envolvidas no litígio indicará 1 (um) árbitro para buscar a solução de controvérsia, e sempre que a quantidade destes for em número par, caberá aos mesmos a indicação de 1 (um) árbitro, de forma tal que a comissão de arbitragem seja sempre composta por um número ímpar de integrantes, com obediência às determinações da Lei nº 9.307/96.

CAPÍTULO XIV – DOS MECANISMOS DE DEFESA

Art. 67 – A AGÊNCIA, por intermédio de seu corpo jurídico próprio ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos ou prestação de serviços, aos seus administradores, membros de seus órgãos estatutários e empregados mandatários ou prepostos desta AGÊNCIA, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

§1º – Além de assegurar a defesa técnica, a AGÊNCIA arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§2º – O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à AGÊNCIA dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da Agência.

Art. 68 – A AGÊNCIA poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos, mandatários, membros de comissão, coordenadores de projeto, para a cobertura de responsabilidade civil decorrente do exercício de suas funções para fato gerador ou evento futuro incerto ocorrido na vigência da apólice e/ou durante o período de retroatividade, nos termos da Circular SUSEP 637/21, norma posterior e legislação correlata.

Parágrafo único - A AGÊNCIA poderá contratar seguro em favor de gestores descentralizantes, secretários municipais, secretários de estado, ordenadores de despesa, ou autoridade congêneres, nos termos do caput, decorrente de celebração de convênio, parceria ou acordo em prol da missão institucional dos celebrantes, no exercício de suas funções.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 – Os cargos e funções exercidas na AGÊNCIA poderão ser não remuneradas e acumuláveis com qualquer cargo ou função, observadas disposições legais específicas.

Art. 70 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados por instrução normativa, regimento interno, e pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por deliberação do Conselho de Administração.

Assinatura dos membros designados para representar a prefeitura na aprovação do estatuto:

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque - _____
 José William Montenegro Leal - _____
 Guido Lemos de Souza Filho - _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB93-5503-12B7-4EC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 05/09/2022 15:38:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 05/09/2022 15:57:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 06/09/2022 10:22:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB93-5503-12B7-4EC3>

SEINFRA

PORTARIA Nº 077/2022/SEINFRA

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I- Designar Elayne de Sá Queiroga, matrícula nº 96.509-0, para exercer o cargo de fiscal do Contrato 06-506/2022, cujo gestor é Alan Reus Negreiros de Siqueira, matrícula nº 97.277-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

II- Essa portaria retroage seus efeitos a 31 de agosto de 2022.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C29-BE06-1496-E20E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 05/09/2022 13:46:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C29-BE06-1496-E20E>

SEDURB

PORTARIA Nº 028/2022

Designar o servidor público responsável pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-355/2022 firmado(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e a Empresa **GLOBAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08;

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano como GESTOR e FISCAL do contrato nº 06-355/2022 – de objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	JAIR DE OLIVEIRA SOARES	95.920-1	GESTOR
02	SEVERINO BATISTA DA SILVA JUNIOR	101.373-6	FISCAL

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para o dia 26 de Julho de 2022.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 31 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
 Secretário de Desenvolvimento Urbano

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C29-BE06-1496-E20E e informe o código: 7C29-BE06-1496-E20E



Assinado por: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE e JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB93-5503-12B7-4EC3 e informe o código: BB93-5503-12B7-4EC3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A75E-229C-13C0-7AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BEZERRA DE SOUZA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 31/08/2022 15:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTÔNIO FABIO SOARES CARNEIRO (CPF 769.XXX.XXX-91) em 05/09/2022 16:13:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A75E-229C-13C0-7AB5>

PORTARIA Nº 029/2022

Designar o servidor público responsável pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-534/2022 firmado(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e a Empresa **R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.226.067/001-63;

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano como GESTOR e FISCAL do contrato nº 06-534/2022 – de objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	CRISTIANO ROBERTO MOREIRA LEITE	101.762-6	GESTOR
02	ROMMEL CORREIA DE ARAUJO	95.011-4	FISCAL

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para o dia 31 de Agosto de 2022.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BB9C-C4C4-9521-6A16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BEZERRA DE SOUZA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 05/09/2022 14:04:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9C-C4C4-9521-6A16>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 067 de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória de Entidades inscritas no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 162ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 16 de agosto de 2022.

Considerando a Resolução nº 19 de Julho de 2021 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade Provisória das Entidades Inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por um ano a Declaração de Regularidade Provisória às Entidades Não-Governamentais:

- I – Associação Beneficente São José, inscrita sob o nº 074, com validade até agosto/2023.
II – Centro Integrado Empresa Escola, inscrita sob o nº 028, com validade até agosto/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sílvio Romero Macedo de Britto
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2021/2023

Resolução nº 68 de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade, conforme Resolução nº 005/2017 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 162ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 16 de agosto de 2022.

Considerando a Resolução nº 005/2017 do CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei nº 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16 de 05 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que delimitam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho,

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BEZERRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB9C-C4C4-9521-6A16 e informe o código BB9C-C4C4-9521-6A16



Assinado por 1 pessoa: SÍLVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AAD0-EF28-3387-E9F6 e informe o código AAD0-EF28-3387-E9F6



Assinado por 1 pessoa: SÍLVIO ROMERO M DE BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AAD0-EF28-3387-E9F6 e informe o código AAD0-EF28-3387-E9F6



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **INSCRIÇÃO** da entidade Associação Cultural Balaio Nordeste, sob o número 111;

Parágrafo único: A entidade citada é Não Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória o Serviço de Promoção da Integração ao mundo do trabalho por meio da valorização, divulgação e preservação da cultura popular e incremento do turismo local baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável, concentrando-se como entidade de Proteção Básica.

Art. 2º - Aprovar a **INSCRIÇÃO** da Associação do Apoio a Luta Pela Moradia, sob o número 112;

Parágrafo único: A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória Serviço de Defesa e Garantia de Direitos, concentrando-se como entidade de Proteção Básica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sílvio Romero Macedo de Britto
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2021/2023



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AAD0-EF28-3367-E9F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 05/09/2022 09:47:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AAD0-EF28-3367-E9F6>

SEMUSB

PORTARIA Nº 22/2022 - SEMUSB, de 01 de setembro de 2022.

Matrícula no Estágio Anual de Qualificação Profissional e na Capacitação para Habilitação de Operador de Pistola os Guardas Cívicos Municipais.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013.

CONSIDERANDO o Convênio nº. 0001/2017/SR/PRF/PB, celebrado entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB, para autorização dos portes funcionais e eventual concessão de novos portes de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa-PB;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes na Lei nº 10.826/2003, no Decreto nº 10.030/2019, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 e na PORTARIA Nº 09-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022, que estabelecem, entre outras disposições, normas e procedimentos para expedição de comprovante de capacitação técnica para manuseio de arma de fogo, bem como o currículo obrigatório da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais;

Considerando a necessidade de novas habilitações e treinamento pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania-SEMUSB aos Guardas Cívicos Municipais no regular exercício das suas funções, aptos nos quesitos técnico e psicológico para o serviço, com boas condutas e sem condenações nas esferas administrativas e penais.

RESOLVE:

Art. 1º Matrricular os guardas civis municipais relacionados no ANEXO I no Estágio Anual de Qualificação Profissional e na Capacitação para Habilitação de Operador de Pistola, obedecendo ao disposto na Portaria nº. 009-CGCSP/DIREX/PF/DF de 14 de Abril de 2022.

Art.2º O Estágio Anual de Qualificação Profissional e a Capacitação para Habilitação de Operador de Pistola serão realizados nas dependências da Base da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, situada na Av. Almirante Barroso, 668, Centro, João Pessoa-PB, tendo a grade curricular da modalidade prática no estande de tiro das dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, situada na Rua Cel. Francisco de Assis Veloso, s/n – Mangabeira, João Pessoa – PB.

Parágrafo Único – As disciplinas do referido curso serão ministradas na forma estabelecida no Plano de Curso e regulamentações previstas na Portaria nº. 020/2022-SEMUSB, publicada no Diário Oficial nº. 0086 de 28 de julho de 2022.

Art. 3º Os alunos serão previamente convocados pelo Comando da Guarda a participarem do Estágio Anual de Qualificação Profissional e da Capacitação para Habilitação de Operador de Pistola, sendo alocados nas respectivas Turmas.

Art. 4º O curso será coordenado pelo Departamento de Armamento e Tiro da SEMUSB, composto pela seguinte equipe de profissionais:

N.	NOMES	
01	ROGÉRIO ROSAS TORRES	IAT credenciado pela Polícia Federal
02	CARLA TACIANA COELHO VIEIRA DE SOUZA	Psicóloga credenciada pela Polícia Federal
03	HÉLIO DE MELO	Instrutor de APH TÁTICO
04	INSPECTOR GCM DIOGO GUEDES (mat. 78.688-8)	Coordenador Geral
05	GCM TIAGO ALVES VIEIRA (mat. 78.829-5)	Auxiliar
06	INSPECTORA GCM DIANA (mat. 78.688-8)	Auxiliar

Art. 5º Será publicada Portaria de Homologação do respectivo Estágio Anual de Qualificação Profissional e Capacitação para Habilitação de Operador de Pistola, onde estarão listados como habilitados ou não habilitados ao porte de arma de fogo, modalidade pistola, os Guardas Cívicos municipais participantes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

ANEXO I

ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO DE OPERADOR DE PISTOLA

LISTA DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

MAT.	NOME COMPLETO	
24.231-4	ADALBERTO CABRAL DOS SANTOS	1
25.090-2	ADEMIR ROCHA DIAS	2
26.824-1	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	3
78.726-4	ALAIDE MARINA OLIVEIRA RIBEIRO	4
78.786-8	ALBERTO JUSTINO SALES	5
24.221-7	ALDEMIR DA COSTA SILVA	6
78.772-8	ALEXANDRE ALMEIDA RAMPCKE	7
78.762-1	ALINE CRISTINA SILVA DE SOUZA	8
78.691-8	ALISSON ANDRADE DE CARVALHO COSTA	9
78.795-7	ALLAN DEWID PONTES CORREIA	10
78.806-6	ALMIR DE SOUZA SILVA	11
78.655-1	ALYSSON CEZAR MUNIZ DE ANDRADE E SILVA	12
78.705-1	ANA KELLY NUNES SOARES DA SILVA	13
78.649-7	ANDREA DUARTE DA SILVA	14
78.646-2	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	15
78.663-2	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA	16
24.739-1	ANTONIO LEONARDO BEZERRA FILHO	17
78.719-1	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	18
78.757-4	BARBARA LUIZA GOMES DA SILVA	19
23.664-1	BELMONT FAUSTINO DA SILVA	20
78.694-2	BRUNA VANESSA FELIZ RODRIGUES	21
78.677-2	CAREN LENNY DA SILVA CORDEIRO	22
26.833-0	CARLOS ALBERTO DE AQUINO	23
24.963-7	CARLOS ANTONIO ROCHA DA SILVA	24
78.749-3	CAROLINE COSTA DOS SANTOS	25
24.608-5	CELSON PEREIRA GOMES FILHO	26
79.580-1	CHRISTYNA ANDRADE ROLIM	27
26.814-3	CLAUDINALDO DA COSTA NASCIMENTO	28
79.522-4	CRISTIANO CEZAR MOREIRA DAMIÃO SOARES	29
78.712-4	DAIENE DOS ANJOS MARTINS SOUSA	30
82.029-6	DALVA MICHELINE E. DE OLIVEIRA BANDEIRA	31
78.736-1	DANIEL DE ALMEIDA PINHEIRO	32

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ROMERO M DE BRITTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AAD0-EF28-3367-E9F6 e informe o código: AAD0-EF28-3367-E9F6



Assinado por 1 pessoa: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-2A45-D451-D553 e informe o código: 425C-2A45-D451-D553



Assinado por 1 pessoa: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-2A45-D451-D553 e informe o código: 425C-2A45-D451-D553



78.778-7	DANIEL FILIPE DA SILVA SANTANA	33
24.228-4	DAVID DO NASCIMENTO	34
78.819-8	DAYSE MARTINS FRUTUOSO	35
78.711-6	DEBORA NASCIMENTO SANTOS	36
24.362-1	DENILSON AZEVEDO DOS SANTOS	37
79.415-5	DENISE DIAS QUIRINO MAGALHÃES	38
78.640-3	DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA	39
82.038-5	DEYSE DOS REIS RODRIGUES	40
78.698-5	DIANA COSTA DIAS PINTO	41
79.433-3	DIEGO FERREIRA DA SILVA	42
79.526-7	DIOGENES AUGUSTO SOARES BENTO	43
78.688-8	DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	44
78.683-7	DORGIVALDO ARAUJO SILVA	45
82.032-6	EDLAYNE RIBEIRO SERRANO FERREIRA	46
78.651-9	EDLEIDE RODRIGUES LEITE MACHADO	47
78.650-1	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	48
87.142-7	EDSON SWENDSEN FERREIRA DA ROCHA	49
79.401-5	ERICK DA CUNHA SILVA	50
78.637-3	ERICK GIOVANNY DA SILVA ARAÚJO	51
78.765-5	ERIKA RAMALHO LIMA	52
24.388-4	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	53
24.575-5	ERONALDO LOPES DE FIGUEIREDO	54
78.685-3	ESDRAS ROMERO FONSECA DE LIMA	55
78.703-5	ESTEPHANY KRYSS SILVA	56
79.383-3	FABIANA LACET DE PAULA	57
78.716-7	FABIO EDUARDO AQUINO FERREIRA DE ANDRADE	58
78.686-1	FABIO FABRINIO DANTAS MELO GOUVEIA	59
78.697-7	FAGNER GOMES DA SILVA	60
78.797-3	FELIPE FERREIRA LIMA	61
78.794-9	FERNANDO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	62
26.837-2	FLAVIO ALVES DE FRANÇA	63
24.973-4	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	64
24.680-8	FRANCISCO JOSE MELO DO NASCIMENTO	65
78.676-4	GEOVANNI VICENTE DA COSTA SANTOS	66
78.811-2	GERSON FILHO HERMINIO NASCIMENTO	67
78.657-8	GILIENCE COSTA DA SILVA MONTEIRO	68
24.982-3	GILMARIO MARQUES FRANCO	69
25.027-9	GILSON COSTA DOS SANTOS	70
24.640-9	GILVANDRO NUNES BANDEIRA	71
78.793-1	GIULIENE PEREIRA RODRIGUES	72
24.349-3	GIUZEPE GRACIANO DE MELO	73
78.702-7	GIVALDO ALVES SILVA DE SOUZA	74
78.774-4	GLEISON TIAGO MARTINS DE ARAUJO	75
10.261-9	GLEYDSON DO NASCIMENTO NUNES DE CARVALHO	76
78.801-5	GUILHERME GALDINO DE OLIVEIRA	77
79.403-1	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS G.DA SILVA	78
78.643-8	HENRIQUE BIZERRA ALVES DE LIMA	79
78.752-3	IEDINEIA VIEIRA DA SILVA	80
78.755-8	INAILDO GOMES DA SILVA FILHO	81
82.036-9	IONARA RIBEIRO MENDES	82
78.802-3	IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE	83
79.426-1	ITHIEL DE LEMOS PEREIRA	84
24.456-2	IVAN EUCLIDES DA SILVA	85
78.660-8	IVONALDO SANTOS DE ARAUJO	86
78.822-8	IZABEL JORDÃO DA SILVA	87
78.714-1	IZABELY CRISTINY DE LIMA NUNES	88
78.740-0	IZAIAS MARTINIANO DA SILVA	89
79.520-8	JACKELINE ANNE SANTOS DA SILVA	90
79.405-8	JACKELINE SPINELI DE MELO	91
79.515-1	JADSON FABRICIO LOPES DA SILVA	92
16.657-0	JANDUIR DO NASCIMENTO	93
24.689-1	JARBAS DE ASSIS CLEMENTINO	94
78.763-9	JESIEL DE LIMA FERREIRA	95
78.721-3	JHOSE EVELYN SILVA E SILVA	96
78.804-0	JOAO BATISTA CHAVES DE MOURA FILHO	97
78.788-4	JOÃO BATISTA LEITE NETO	98
25.097-0	JOAO LUIZ SALES DO NASCIMENTO	99
79.400-7	JOAO PAULO LIRA DOS SANTOS	100
79.514-3	JOAO VENANCIO CHAVES NETO	101
78.687-0	JONATHAS DE MEDEIROS SILVA	102
78.700-1	JONILDO DA SILVA	103
23.659-4	JOSE ADEMIR TINÔCO DA SILVA	104
23.884-8	JOSE ARMANDO LACERDA	105
24.994-7	JOSE CARLOS ANISIO DOS SANTOS	106
24.859-2	JOSE CARLOS DE LIMA PEREIRA	107
78.769-8	JOSE CARLOS DUARTE ROCHA SOBRINHO	108
23.855-4	JOSE DE ARIMATEA MATEUS DA SILVA	109
16.631-6	JOSE FERNANDES FERREIRA	110
12.033-2	JOSE FERNANDES GALDINO	111
78.764-7	JOSE GENILSON ALVES	112
78.821-0	JOSE ITAMAR DE SIQUEIRA LUCENA	113
24.971-8	JOSE MILTON DA SILVA FONSECA	114
25.136-4	JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	115
24.584-4	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	116
78.781-7	JOSE ROBERTO ARANHA GOMES JÚNIOR	117
24.044-3	JOSE SEVERINO FIGUEIREDO	118

Assinado por 1 pessoa: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-2A45-D451-D653> e informe o código 425C-2A45-D451-D653



Assinado por 1 pessoa: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-2A45-D451-D653> e informe o código 425C-2A45-D451-D653



79.397-3	JOSE WALKER DAVID DE LIMA	119
24.196-2	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	120
24.196-2	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	121
78.717-5	JOSIVALDO PESSOA DE ARAUJO	122
78.647-1	JUCIANO GOMES DA SILVA	123
81.735-0	JULIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	124
82.023-7	JULLYETTE MARIA F. TOMAZ DA SILVA	125
78.680-2	JUTALIA ROSA DOS SANTOS SILVA	126
82.033-4	KARLA CRISTIANNE RODRIGUES NUNES	127
78.754-0	KARLUCE DA COSTA LOPES PRAZERES	128
78.785-0	KATTARYNA NOBREGA S. DE FIGUEIREDO	129
82.742-8	LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO	130
79.385-0	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	131
78.803-1	LINDINALVA PEREIRA DIAS DE ANDRADE	132
78.738-8	LIVIA RAQUEL DA SILVA GOMES	133
78.668-3	LÚCIA DE FÁTIMA GUEDES DE FRANÇA	134
78.709-4	LUCIANA NUNES DO REGO BARROS	135
79.409-1	LUIZ EDUARDO ALMEIDA BARBOSA	136
78.725-6	LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES	137
79.428-7	LUIZ ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	138
78.857-1	MALENI MEDEIROS LUSTOSA	139
78.818-0	MARCIA FERNANDA BARBOSA CARNEIRO	140
78.904-6	MARCIANO DA SILVA PEREIRA	141
24.908-4	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO DALTRO	142
26.812-7	MARCOS ANTONIO FIDELIS	143
23.847-3	MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA	144
81.755-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA	145
79.550-0	MARIA DA GUIA COSTA GRAZIANY	146
79.531-3	MARIA GISELI ROCHA RODRIGUES	147
79.521-6	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	148
79.529-1	MARIA JOSENILDA RAMOS DA SILVA	149
78.770-1	MARTHA LUCIA DO NASCIMENTO CERNE	150
78.767-1	MARTINELLY RODRIGUES TEIXEIRA	151
78.735-3	MARY ANNE FREITAS DE LIMA	152
79.519-4	MICHELLE MARIE DE LIMA SANTANA	153
82.030-0	MIRIAN FREIRE LEITE	154
26.802-0	MOISES ANTONIO FREIRE MEIRA	155
78.814-7	NATHAN LUAN DA COSTA SANTOS	156
78.746-9	OSVALDO FERREIRA DE MOURA JUNIOR	157
78.706-0	OTACIANA RODRIGUES BACELO	158
78.724-8	PATRICIA DA CRUZ BRASILEIRO VALENTIM	159
78.633-1	PEDRO BRITO COUTINHO JUNIOR	160
78.833-3	PEDRO DE SOUSA MOURA	161
10.262-7	PIERO ALYSSON SOARES COSTA DA SILVA	162
78.673-0	PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM	163
79.471-6	RAELSON BEZERRA DE FRANÇA	164
78.798-1	RAFAEL RODRIGO DE CARVALHO SANTOS	165
78.756-7	RAFAEL MARREIRA DE LIMA	166
78.744-2	RAFAEL NÓBREGA S. DE FIGUEIREDO	167
78.832-5	RAPHAEL WILLIAMS DE MORAES PEIXOTO	168
78.695-1	RAQUEL MARIA SILVA BARBOSA	169
78.710-8	RENATA SOARES RIBEIRO	170
78.648-9	RENATO VELOSO DA SILVA	171
78.784-1	RICARDO BRUNO SILVA DA COSTA	172
78.751-5	RILDO PEREIRA DE SOUSA	173
26.805-4	ROBERTO APARECIDO FELIX DA SILVA	174
78.834-1	RODOLFO DE ARAUJO SILVA	175
79.408-2	RODRIGO FEITOSA DE LIMA	176
78.888-1	ROMAGNO DA COSTA LOPES	177
79.518-6	ROMULO HERNRIQUES DE LIMA	178
78.743-4	ROMULO THOMAZ DE FIGUEIREDO BORJA	179
78.825-2	RONALDO SOARES DE SOUSA	180
78.667-5	RONY DA SILVA SANTIAGO	181
82.034-2	ROSEANE DE LIMA VIEGAS	182
78.639-0	ROSEMBERG BERNARDO DOS SANTOS	183
79.434-1	ROSSANA FARIAS DA NOBREGA	184
79.551-8	SALIMARA FELIPE DE MOURA E SOUZA	185
78.670-5	SANDRO ALEX DA COSTA SILVA	186
78.662-4	SARA FRANÇA DE LIMA	187
25.007-4	SELEMIAS LIMEIRA BARBOSA	188
23.887-2	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	189
78.737-0	SHIRLLEY DE SOUSA	190
79.528-3	SUELIO DA NOBREGA RANGEL	191
82.037-7	SUENIA MEDEIROS DO VALE MAMEDE	192
82.031-8	SUENIA PRISCILLA DE ARAUJO RODRIGUES	193
78.777-9	SURAMA SOARES DE OLIVEIRA	194
78.756-6	SUZANY SILVA DE MENEZES	195
81.551-9	TATIANE DE ARAUJO FONTES	196
79.533-0	THAIS BATISTA TURCZINSKI	197
78.750-7	THIAGO ANDRADE DE MELO	198
78.672-1	THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS	199
78.829-5	TIAGO ALVES VIEIRA	200
79.538-1	TONY CARNEIRO DE FREITAS	201
78.901-1	VALDIR DE SOUZA CORREIA	202
78.715-9	VALDIR PONTES DOS SANTOS	203
24.735-9	VANDER LÚCIO JOSE GOMES DE OLIVEIRA	204
78.722-1	VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	205
78.656-0	VITOR FREIRE ALMEIDA	206

Assinado por 1 pessoa: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-2A45-D451-D653> e informe o código 425C-2A45-D451-D653



Assinado por 1 pessoa: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-2A45-D451-D653> e informe o código 425C-2A45-D451-D653



78.827-9	VITOR TIBÉRIO SALES SOARES	207
78.813-9	WAGNER WILKER DE LACERDA FÉLIX	208
79.536-4	WALMIR DE LIMA OLIVEIRA	209
78.790-6	WILLAMS DE MELO SANTOS	210
78.689-6	WILMA DA SILVA SANTOS ROCHA	211
78.826-1	YURE ESPINOLA WINKELER	212

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 425C-2A45-D451-D553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 05/09/2022 11:54:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-2A45-D451-D553>

EMLUR

PORTARIA Nº 059/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

COLOCAR à disposição do Cartório Eleitoral da 77ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, o Servidor **IVONALDO PEREIRA TEMÍSTOCLES, Matrícula 742-1**, para auxiliar os trabalhos nas Eleições de 2022, nos dias **14/09, 15/09, 23/09, 26/09, 27/09/2022**, no primeiro turno e **11/10, 13/10, 24/10 e 25/10/2022**, em segundo turno, se houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Setembro de 2022.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89D7-6A41-81B3-7B9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 05/09/2022 11:04:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/89D7-6A41-81B3-7B9E>

PORTARIA Nº 060/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

COLOCAR à disposição do Cartório Eleitoral da 77ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, o Servidor **VALDECIR ALEXANDRE BERNARDINO, Matrícula 1.541-5**, para auxiliar os trabalhos nas Eleições de 2022, nos dias **14/09, 15/09, 23/09, 26/09, 27/09/2022**, no primeiro turno e **11/10, 13/10, 24/10 e 25/10/2022**, em segundo turno, se houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Setembro de 2022.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F57-12F5-95C5-0558

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 05/09/2022 11:05:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2F57-12F5-95C5-0558>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-497/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comércio e Serviço Ltda.

Processo: 2021/081456

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 073/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. João Almeida de Carvalho Junior, e a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nóbrega, representante legal da empresa GM Comércio e Serviço Ltda.

Vigência: 06/09/2022 a 05/09/2023.

Valor Total: R\$ 11.748,00 (Onze mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 05/09/2022

João Pessoa, 05 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2F57-12F5-95C5-0558 e informe o código 2F57-12F5-95C5-0558



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AF-6C4B-302D-021C e informe o código AF-6C4B-302D-021C



EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-523/2022.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locacoes Ltda - ME**Processo:** 2021/056006**Modalidade:** P. E. Nº 04-039/2021 ARP nº 164/2021.**Signatários:** Sr. Secretário Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e a Sra. Estefanne Simone Elias dos Santos, representante legal da empresa SN Festas e Locacoes Ltda - ME**Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023.**Valor Total:** R\$ 4.666,50 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.105.04.121.5097.712142	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 05/09/2022

João Pessoa, 05 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFAF-9CAB-302D-021C> e informe o código AF AF-9CAB-302D-021C

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-531/2022.**Objeto:** Aquisição de Gênero de Alimentação (PROTEÍNAS), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JAC Comercio de Produtos Eireli.**Processo:** 2021/131721**Modalidade:** P. E. Nº 06-012/2022 ARP nº 037/2022.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro e a Sra. Joselia Agripino Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio de Produtos Eireli.**Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023.**Valor Total:** R\$ 329.613,36 (Trezentos e vinte e nove mil seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.306.5417.102514	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102515	1.5.52	
10.101.12.306.5417.102516		

Data da assinatura: 29/08/2022.

João Pessoa, 05 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFAF-9CAB-302D-021C> e informe o código AF AF-9CAB-302D-021C



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: AFAF-9CAB-302D-021C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 05/09/2022 16:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/09/2022 19:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFAF-9CAB-302D-021C>
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.024/2022 Processo Administrativo n.º 2021/108680. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.024/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 092/2022 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.024/2022; Empresa Vencedora: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32, Fone/Fax: (83)3244-1011; Endereço: Rua Etelvina Macedo de Mendonça, nº 480, Torre, João Pessoa-PB, 58040-530; Email: limparaiba@bol.com.br Valor Total dos itens: 3.611.280,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7DBE-9A55-3BB2-BB5F> e informe o código 7DBE-9A55-3BB2-BB5F



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 7DBE-9A55-3BB2-BB5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/09/2022 11:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7DBE-9A55-3BB2-BB5F>
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.055/2022 Processo Administrativo n.º 2021/051397. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – RAÇÕES E GRÃOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.055/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 095/2022 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.055/2022; Empresa Vencedora: BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI ME - CNPJ: 18.965.980/0001-22; Fone/Fax: (81) 9.8339-0206, (81) 9.9258-9684; Endereço: Avenida da Recuperação, 02, Galpão 05, Passarinho, Recife-PE; Email: valenterepresentacoes2021@gmail.com Valor Total dos itens: R\$ 32.279,56 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30EE-983A-444C-C08D> e informe o código 30EE-983A-444C-C08D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30E6-963A-444D-C06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/09/2022 11:02:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30E6-963A-444D-C06D>

EXTRATO Nº.388/2022 DO TERMO ADITIVO Nº.01/2022 AO CONVENIO Nº. 04/GS/SMS/2019 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA REFERENTE AO (À) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE/SUS MEDIANTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar recursos financeiros ao CONVÊNIO Nº. 04/GS/SMS/2019 no valor mensal de R\$ 1.435.735,27 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) e valor anual de R\$ 17.228.823,29 (dezesete milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) referentes a habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) vinculada a Maternidade Cândida Vargas (Portaria GM/MS Nº. 3.566 DE 14 de dezembro de 2021) e inclusão dos procedimentos 02.02.01.077-5 (determinação de crematócrito no leite humano ordenhado), 02.02.01.078-3 (acidex titulável no leite humano-DORNIC), 02.02.08.024-2 (prova confirmatória da presença de microorganismos coliformes) ao Banco de Leite Humano, a serem incorporados na Média e Alta Complexidade MAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente a habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (Portaria GM/MS N 3.566 de 14 de dezembro de 2021) ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa e, R\$ 59.203,08 (cinquenta e nove mil e duzentos e três reais e oito centavos) ao ano referente a inclusão dos procedimentos ao Banco de Leite na Média Complexidade Ambulatorial – MAC.

2.2 O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018,8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL

Em decorrência dos efeitos financeiros do objeto deste Aditivo a PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL passa a totalizar R\$ 17.228.823,29 (Dezesete milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)

QUADRO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL

Programação Financeira (Pré-fixado)	Mensal	Anual
Média Complexidade Ambulatorial – SIA/MAC	R\$ 271.947,52	R\$ 3.263.370,24
Média Complexidade Hospitalar– SIH/MAC	R\$ 868.746,97	R\$ 10.424.963,64
Sub total Pré-fixado	R\$ 1.140.694,49	R\$ 13.688.333,88
Incentivos	Mensal	Anual
*UCINCA	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
* Incentivo da Rede Cegonha/Portaria 2.359 de 15/10/2011/ UCINCO (Qualificados)	R\$ 105.540,48	R\$ 1.266.485,76
*UTI ADULTO II (Qualificados)	R\$ 60.210,00	R\$ 722.520,00
*UTIN II (Qualificados)	R\$ 41.062,50	R\$ 492.750,00
CASA DA GESTANTE,BEBÊ E PUÉRPERA (CGBP) Portaria GM/MS N° 3.566 DE 14 de dezembro de 2021	R\$30.000,00	R\$360.000,00
Sub total Incentivos	R\$ 289.583,22	R\$ 3.474.998,64
Total Pré-Fixado	R\$ 1.430.277,71	R\$ 17.163.332,52
Programação Financeira (Pós-fixado)	Mensal	Anual
FAEC (Cirúrgico)	R\$ 5.457,56	R\$ 65.490,77
Sub total Pós-fixado	R\$ 5.457,56	R\$ 65.490,77
TOTAL GERAL (Pré-Fixado + Pós Fixado)	R\$ 1.435.735,27	R\$ 17.228.823,29

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio está limitada a 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de 08 de novembro de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº. 8,666/1993.

O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após esse período e devidamente publicado na imprensa oficial.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
DATA DA ASSINATURA:

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4507-1108-DB9C-5C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2022 15:28:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/09/2022 14:45:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUANA VILANTE DE MELO BELTRÃO (CPF 010.XXX.XXX-12) em 05/09/2022 13:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4507-1108-DB9C-5C5C>

Assinado por 3 pessoas: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO, QUINTINO REGIS DE BRITO NETO e LUANA VILANTE DE MELO BELTRÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/4507-1108-DB9C-5C5C e informe o código 4507-1108-DB9C-5C5C

Assinado por 3 pessoas: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO, QUINTINO REGIS DE BRITO NETO e LUANA VILANTE DE MELO BELTRÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com/verificacao/30E6-963A-444D-C06D e informe o código 30E6-963A-444D-C06D



EXTRATO Nº. 516/2022
Processo Administrativo nº. 9.655/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA CUSTEAR O PROJETO ASPAN EM MOVIMENTO, QUE TEM POR FINALIDADE ADQUIRIR UM VEÍCULO TIPO SEDAN, PARA ATENDER A DEMANDA DE DESLOCAMENTOS DOS INSTITUCIONALIZADOS NA ASPAN., vigência de 03 (três) meses, a ocorrer nos exercícios financeiros de 2022, para execução da META 1- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PASSEIO TIPO SEDAN, conforme Plano de Trabalho.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)**.
4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** proveniente da Emenda Impositiva Nº. 012/2021 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.10.302.5414.462871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 44.50.42 - AUXÍLIOS
Fonte de Recurso: 1500 – ORDINÁRIOS

4.3 – A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN irá custear com o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
021/2022	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN	R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)	02 de SETEMBRO de 2022

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/OCCA-4334-53A7-AEC5> e informe o código OCCA-4334-53A7-AEC5



LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: OCCA-4334-53A7-AEC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/08/2022 12:34:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/OCCA-4334-53A7-AEC5>

EXTRATO Nº. 520/2022
PROCESSO Nº 97.246/2022
CHAVE CGM: JAEA-TKAR-1FOZ-2PTF

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993, art. 43, inciso VI e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOENÇAS RARAS, VISANDO A MATRÍCULA PARA PARTICIPAÇÃO DE 20 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA A SER REALIZADO PELO PERÍODO DE 8 (OITO) MESES, PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIESP, NA MODALIDADE PRESENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIAMULTIPROFISSIONAL EM DOENÇAS RARAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência pelo período de 08 (oito) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, relativos à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 13.003/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.804/2022	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	06 de SETEMBRO de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/725A-619D-2CF9-803B> e informe o código 725A-619D-2CF9-803B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 725A-619D-2CF9-803B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/09/2022 09:17:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/725A-619D-2CF9-803B>

EXTRATO Nº. 526/2022
Processo Administrativo nº. 6574/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº(S) 003/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES, 013/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO E 645/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, a fim de garantir um melhor atendimento aos pacientes SUS.

Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, a ocorrer nos exercícios financeiros de 2022, para a execução das metas relacionadas abaixo:

META 1 - AQUISIÇÃO DOS LEITORES ÓPTICOS - 10 Unidades
META 2 - AQUISIÇÃO DO CHILLER - 01 unidade
META 3 - AQUISIÇÃO DA MÁQUINA DE LAVAR (INDUSTRIAL) 30KG - 01 unidade;
META 4 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR - 3 unidades.
META 5 - AQUISIÇÃO DOS SMART-TV's - FULL HD - 43' POLEGADAS - 20 unidades;
META 6 - AQUISIÇÃO DOS MONITORES LED - 21'5 POLEGADAS - 134 unidades;
META 7 - AQUISIÇÃO DE SERPENTINAS - 2 unidades;
META 8 - AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR - 2 unidades;
META 9 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS - 15 unidades;
META 10 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - 8 unidades;
META 11 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - 60.000 BTUS - 6 unidades;

Conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.

• FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

• ELEMENTO DESPESA: 44.50.42 – AUXÍLIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
014/2022	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 585.705,10 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e dez centavos)	05 de setembro de 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95C8-DD62-F384-A69B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2022 14:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/95C8-DD62-F384-A69B>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/95C8-DD62-F384-A69B> e informe o código 95C8-DD62-F384-A69B



EXTRATO Nº. 529/2022
PROCESSO N 16.024/2022
CHAVE CGM: 9PGU-M2TE-0GFP-AE52

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSSES** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.034/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.810/2022	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais).	05 de SETEMBRO de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/795A-B1E3-1876-6956>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1EC-6CE7-0B89-B8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/09/2022 16:26:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A1EC-6CE7-0B89-B8E9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 795A-B1E3-1876-6956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/09/2022 11:42:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/795A-B1E3-1876-6956>

EXTRATO Nº. 530/2022
PROCESSO N 16.056/2022
CHAVE CGM: 9PGU-M2TE-0GFP-AE52

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (SAMU), UPAS E ZOONOSSES** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.034/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.811/2022	NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).	06 de SETEMBRO de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A1EC-6CE7-0B89-B8E9>



EXTRATO Nº. 534/2022
Processo Administrativo nº. 6.050/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE ZÉ – INSTITUTO SÃO JOSÉ, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 063/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA, Nº 087/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR EMANUEL BEZERRA DOS SANTOS E Nº 117/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE DA COSTA AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA CUSTEAR A “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E CUSTEIO, VOLTADOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR”, 01 mês, a ocorrer no exercício de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 302.049,16 (trezentos e dois mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos).**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil)** proveniente das Emendas Impositivas Nº(s) 063/2021, 087/2021 e 117/2021, para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- **13.301.10.302.5414.462871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/ SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR SAÚDE.**
- **Fonte de Recursos:** 1500 – ORDINÁRIOS
- **ELEMENTO DESPESA:** 33.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS

O HOSPITAL PADRE ZÉ – INSTITUTO SÃO JOSÉ irá custear com o valor de **R\$ 2.049,16 (dois mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**, correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
012/2022	HOSPITAL PADRE ZÉ – INSTITUTO SÃO JOSÉ	R\$ 302.049,16 (trezentos e dois mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos).	02 de setembro de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A4FE-0040-5F95-7D9C>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4AF6-60A0-5F95-7D9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2022 14:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4AF6-60A0-5F95-7D9C>

EXTRATO Nº. 537/2022

Processo Administrativo nº. 5.958/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES, Nº 140/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, Nº 178/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE DA COSTA AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, este Termo de Fomento terá vigência de 12 meses para execução da META 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, conforme plano de aplicação do Plano de Trabalho a ocorrer no exercício de 2022 e 2023, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 550.470,33 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 547.015,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinze reais)** proveniente das Emendas Impositivas Nº 005/2021, nº140/2021 e nº 178/2021 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

• **13.301.10.302.5414.462871** – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

• **FONTE DE RECURSOS:** 1500- ORDINÁRIOS

• **ELEMENTO DESPESA:** 44.50.42- AUXÍLIOS

O INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE irá custear com o valor de **R\$ 3.455,33 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
018/2022	INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE	R\$ 547.015,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinze reais)	05 de setembro de 2022

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DD75-B340-EDA4-979B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2022 13:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD75-B340-EDA4-979B>EXTRATO Nº. 538/2022
Processo Administrativo nº. 6.578/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº(S): 015/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO FARIAS DE PAIVA, 037/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA, 048/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR DAMÁSIO FRANÇA SEGUNDO NETO, 056/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR JOSÉ DOWSLEY, 064/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA, 086/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR EMANUEL BEZERRA DOS SANTOS, 131/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR IVES ROCHA LEITÃO, 135/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO PAULO CARRILHO MILANES NETO E 176/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE DA COSTA AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS.

Este Termo de Fomento terá vigência de **03 (três) meses**, a ocorrer nos exercícios financeiros de 2022, para a execução da meta relacionada abaixo conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

META 1- AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PADRONIZADOS NA INSTITUIÇÃO.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 1.469.127,70 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos)** proveniente das Emendas Impositivas nº(s) 015/2021, 037/2021, 048/2021, 056/2021, 064/2021, 086/2021, 131/2021, 135/2021 e 176/2021 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- **13.301.10.302.5414.462871** – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- **FONTE DE RECURSOS:** 1500 – ORDINÁRIOS
- **FONTE DE RECURSOS:** 1600 - SUS
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
017/2022	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 1.469.127,70 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos)	05 de setembro de 2022

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 980E-EB53-3858-95A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/09/2022 14:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/980E-EB53-3858-95A8>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.054/2022/SEINFRA – DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.016/2022/SEINFRA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CONTRATADA: RESILIÊNCIA Construções, Incorporações E Serviços Eireli - ME - CNPJ nº 20.547.072/0001-60

OBJETO: Execução dos Serviços de Construção da Feira Livre Colinas do Sul no Bairro de Gramame em João Pessoa-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 1.146.665,98 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111620 Mercados Públicos;

Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / Sr. Lucca Nogueira Dapper Araújo / Resiliência Construções, Incorporações e Serviços Eireli-ME.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 10.078/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de periféricos para as salas multimídia, entre eles: óculos de realidade virtual, projetores multimídia, módulos de toque interativo (finger touch) para projetores multimídia interativos, mouses ópticos, mouse pad ergonômicos, travas de segurança para notebook/desktop/chromebook, cabos hdmi, adaptadores displayport e aparelhos de smart tv, conforme quantitativos, especificações, preços e fornecedores que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 65.149.197/0001-51**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2021/132179
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.008/2022

Signatários: Sra. **Maria América Assis de Castro**, pela Secretaria de Educação e Cultura. e Sr. **Leandro Figueiredo de Castro** pela empresa Repremig representação e comércio de Minas Gerais LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5174.102862, 10.101.12.365.5174.102863, 10.101.12.361.5417.102498 e 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 – FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 313.310,00 (trezentos e treze mil, trezentos e dez reais).

João Pessoa, 01 de setembro de 2022

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C18A-6FA5-D61A-1BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 02/09/2022 17:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C18A-6FA5-D61A-1BD1>

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09 **Contratado:** INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria Atuarial. Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Vigorando de 21 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023.

João pessoa, ___ de setembro de 2022.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente IPMJP

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 463/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO JUNIOR.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 01 de agosto de 2022, das 19h00 às 21h00, no Parque Sólton de Lucena, dentro da tradicional homenagem à Padroeira Nossa Senhora das Neves.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 465/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): WALTER OLIVERIO.
OBJETO: Contrata para ministra uma oficina, nos dias 01 e 02 de agosto de 2022, das 08h às 12h, no casarão 34, dentro da programação da FESTADAS NEVES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 485/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): OS MÚLATOS.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 14 de agosto de 2022, das 12h00 às 14h00, no evento "SAMBA DOS AMIGOS", na Rua João de Almeida Aduato, no bairro Padre Zé.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 486/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): SANDRA KALYNE DE BARROS.
OBJETO: Contrata para produção de painel artístico, em grafite medindo 53m², no dia 19 de agosto de 2022, na praça do Carro Antigo, no Retão de Manaira, no qual o valor abrange: 1) Custo material 2) 3 assistentes 3) Custo de logística 4) Custo transporte e alimentação 5) Locação de andaimes.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 487/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): GRUPO POÉTICA EVOCARE.
OBJETO: Contrata para apresentação de um sarau poético, no dia 17 de agosto de 2022, às 18h, no teatro Ariano Suassuna do colégio Marista Pio X, nesta capital.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 493/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): BANDATENTÁCULOS.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 21 de agosto de 2022, das 12h00 às 14h00, no evento beneficente para ajudar na manutenção da instituição Lar da Providência
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 494/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): WAGNEI SIQUEIRA CABRAL.
OBJETO: Contrata para realizar uma oficina de arte Indígena Xukuru de Cimbres: Saberes dos Toypes, no dia 20 de agosto de 2022, no Casarão 34.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 495/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 19 de agosto de 2022, às 20h, em prol da Associação das Voluntárias, na sala de Concerto Maestro José Siqueira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 496/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): JOSEFA MARIADA SILVA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 24 de agosto de 2022, no Encontro Paraíba de Cultura Popular, Na Fundação Casa de José Américo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 497/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): FRANCISCO LOPES.
OBJETO: Contrata para uma apresentação musical, no Projeto SABADINHO BOM, no dia 27 de agosto de 2022, das 12h00 às 14h00, na Praça Rio Branco.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 501/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): DJ DANY ANDRADE.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 26 de agosto de 2022, no evento FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE JOÃO PESSOA - "FESTINCINEJP", no átrio da Igreja de São Pedro, no bairro do Varadouro.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 502/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): CARONAS DO OPALA.
OBJETO: Contrata para uma apresentação no dia 30 de agosto de 2022 das 22H30 ÀS 00H30, no evento FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE JOÃO PESSOA -- "FESTINCINEJP", na Usina Cultural Energisa.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 508/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): MARIADA SOLEDADE LEITE.
OBJETO: Contrata para uma apresentação cultural, no dia 01 de setembro de 2022, no Encontro Paraíba de Cultura Popular, na Fundação Casa de José Américo.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C18A-6FA5-D61A-1BD1>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/551-4596-BDCB-3FBD>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/551-4596-BDCB-3FBD>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85B1-4598-BDCB-3FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/09/2022 16:00:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/85B1-4598-BDCB-3FBD>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.060/2022

PROCESSO ADM. N° 2.002/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a **aquisição de materiais e insumos complementar para a biossegurança da rede educacional (Escolares, CREIS e do CEI) da secretaria de educação contra a COVID-19, Ômicron, e H3N2**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazem, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695, na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
CNPJ:	46.462.463/0001-76
FONE/FAX:	(83) 98795-0951
END.:	R. FLODOALDO PEIXOTO FILHO, nº 71 VALENTINA DE FIGUEIREDO.
CIDADE/ESTADO	JOÃO PESSOA - PB
CEP:	58063-000
EMAIL:	facomercialjp@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
RG N°:	3147820 /SSP-PB
CPF (MF) n°:	081.930.134-50

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UND	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL E SABONETE LÍQUIDO –	1.848	R\$ 25,86	R\$ 47.789,28	ARTPLAS

Igor Bezerra Cavalcanti 3
Presidente da CSL

		Dispenser para álcool etílico, em gel, dimensões aproximadas (tolerância 10%): 260 x 130 x 120mm (alt x larg x prof) em plástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno), modelo com recipiente interno com capacidade aproximada de 800 ml (tolerância +/-10%), que permita uma dosagem de aproximadamente 01 ml de gel ao ser acionado, devendo o ser acondicionado embalagem adequada.				
02	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA GARRAFA TÉRMICA: Squeeze Garrafa Térmica, alumínio, 450 ml, isolamento a vácuo, tecnologia de parede dupla para preservar a temperatura, material interior: alumínio e tampa: plástico duro, resistente e atóxico, dimensões aproximadas Altura: 23,5 cm. Diâmetro: 6,5 cm (margem de tolerância +/- 10%). Tipo de gravação: Tampografia da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, dimensões aproximadas 5cm altura x 2,8 cm largura (tolerância +/- 10%), e na parte inferior do lado oposto a logotipo, a expressão "VENDA PROIBIDA". Garantia: 90 dias.	15.861	R\$ 40,29	R\$ 639.039,69	ACTERM
03	UND	PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP GARRAFA TÉRMICA: Squeeze Garrafa Térmica, alumínio, 450 ml, isolamento a vácuo, tecnologia de parede dupla para preservar a temperatura, material interior: alumínio e tampa: plástico duro, resistente e atóxico, dimensões aproximadas Altura: 23,5 cm. Diâmetro: 6,5 cm (margem de tolerância +/- 10%). Tipo de gravação: Tampografia	3.964	R\$ 40,29	R\$ 159.709,56	ACTERM

Igor Bezerra Cavalcanti 4
Presidente da CSL



		da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, dimensões aproximadas 5cm altura x 2,8 cm largura (tolerância +/- 10%), e na parte inferior do lado oposto a logotipo, a expressão "VENDA PROIBIDA". Garantia: 90 dias				
04	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA NECESSARIE - Para armazenar os itens de proteção individual contra o COVID-19. > Fabricada em nylon 600 Rip Stop na cor cinza, proporcionando maior proteção aos pertences. Deve conter um compartimento principal, com dimensões aproximadas 22 cm de largura x 9 cm de profundidade, 16 cm de altura (tolerância + ou - 10%), com zíper nº 08 na cor cinza de 35 cm para abertura; o compartimento principal deve ter acabamento com forro em tecido poliéster preto; um bolso frontal para personalização, com 22 cm de largura e 12 cm de altura e zíper nº 08 na cor cinza; a bolsa deve ter um viés plástico vermelho nas bordas. Acima do zíper frontal deve ser costurada uma fita viés vermelha com 1cm de largura; o bolso frontal deve conter a logomarca em Silkscreen da prefeitura com dimensão aproximada de 8 cm de largura x 4 cm de altura (tolerância 10%).	54.106	RS 11,97	RS 647.648,82	PROPRIA
05	UND	PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP NECESSARIE - Para armazenar os itens de proteção individual contra o COVID-19. > Fabricada em nylon 600 Rip Stop na cor cinza, proporcionando maior proteção aos pertences. Deve conter um compartimento principal, com	13.526	RS 11,97	RS 161.906,22	PROPRIA

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

		dimensões aproximadas 22 cm de largura x 9 cm de profundidade, 16 cm de altura (tolerância + ou - 10%), com zíper nº 08 na cor cinza de 35 cm para abertura; o compartimento principal deve ter				
		13.526 UNIDADE (01 unidade por aluno matriculado na rede de ensino)				
		acabamento com forro em tecido poliéster preto; um bolso frontal para personalização, com 22 cm de largura e 12 cm de altura e zíper nº 08 na cor cinza; a bolsa deve ter um viés plástico vermelho nas bordas. Acima do zíper frontal deve ser costurada uma fita viés vermelha com 1cm de largura; o bolso frontal deve conter a logomarca em Silkscreen da prefeitura com dimensão aproximada de 8 cm de largura x 4 cm de altura (tolerância 10%).				

VALOR TOTAL: R\$ 1.656.093,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.10249 8	3.3.90.30	500 - Recurso não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.10268 2		540 - FUNDEB
		550 - FNDE (Salário- Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INPC/IBGE, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de no máximo cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 10

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 11

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 2 de setembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
CNPJ Nº: 46.462.463/0001-76

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**ARTHUR
ANTUNES DOS
SANTOS SILVA**
08193013450-4
6462463000176

Assinado de forma digital por
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
SILVA
08193013450-46462463000176
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=JOAO PESSOA, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA GI,
ou=29056741000176,
ou=idesc@conferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=ARTHUR
ANTUNES DOS SANTOS SILVA
08193013450-46462463000176
Dados: 2022.09.02 10:13:21 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 12

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.061/2022

PROCESSO ADM. Nº 2.002/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a **aquisição de materiais e insumos complementar para a biossegurança da rede educacional (Escolares, CREIS e do CEI) da secretaria de educação contra a COVID-19, Ômicron, e H3N2**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695, na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76 e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ:	26.826.426/0001-53
FONE/FAX:	(71) 3304-4499/99916-5757
END.:	Rua da Glória nº 358, Capelinha de São Caetano
CIDADE/ESTADO	Salvador – BA
CEP:	40394-130
EMAIL:	enocfilho@galaxybrindes.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Enoc Francisco dos Santos Filho
RG Nº: 05.046.258-02	CPF nº: 716.063.945-68

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
06	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA MINI TOALHA DE MÃO - 100% algodão, Dimensões aproximadas Largura 20 cm x 35 cm Comprimento, na cor branca (tolerância + ou -	56.666	R\$ 1,99	R\$ 112.765,34	GALAXY BRINDES

10%).
VALOR TOTAL: R\$ 112.765,34 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498		500 - Recurso não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	540 – FUNDEB
		550 - FNDE (Salário- Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76 e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INPC/IBGE, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 6

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de no máximo cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.
12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que o licitante vencedor tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 8

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76

D

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 2 de setembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura
ENOC FRANCISCO DOS SANTOS Assinado de forma digital por ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:71606394568
FILHO:71606394568 Dados: 2022.09.02 13:26:33 -03'00'
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº: 26.824.426/0001-53

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 9

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76 e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.062/2022
PROCESSO ADM. Nº 2.002/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a **aquisição de materiais e insumos complementar para a biossegurança da rede educacional (Escolares, CREIS e do CEI) da secretaria de educação contra a COVID-19, Ômicron, e H3N2**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI:31202451000135
EIRELI:31202451000135 Dados: 2022.09.02 13:00:44 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 1

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76 e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76



c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 15h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695, na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI:31202451000135
EIRELI:31202451000135 Dados: 2022.09.02 13:00:57 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 2

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76 e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ:	31.202.451/0001-35
FONE/FAX:	(83) 3268-0223
END.:	RUA SANTA CLARA, LT 08 QD 05, GALPÃO 141 A, RENASCER
CIDADE/ESTADO	CABEDELO - PB
CEP:	58108-067
EMAIL:	mdistribuidora01@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA
RG Nº: 2567418 SSP-PB	CPF nº: 052.878.034-43

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
07	UND	PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP MINI TOALHA DE MÃO - 100% algodão, Dimensões aproximadas Largura 20 cm x 35 cm Comprimento, na	14.166	R\$ 1,88	R\$ 26.632,08	EFEITO TEXTIL

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI:31202451000135
EIRELI:31202451000135 Dados: 2022.09.02 13:01:14 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 3

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76 e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76



	cor branca (tolerância + ou - 10%).								
VALOR TOTAL: R\$ 26.632,08 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).									

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recurso não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		540 - FUNDEB
		550 - FNDE (Salário- Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

MAIS ESTOQUE
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135

Assinado de forma digital por
MAIS ESTOQUE COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135
Data: 2022.09.02 13:05:26 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 4

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76>

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

MAIS ESTOQUE
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135

Assinado de forma digital por
MAIS ESTOQUE COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135
Data: 2022.09.02 13:05:26 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INPC/IBGE, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

MAIS ESTOQUE
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135

Assinado de forma digital por MAIS
ESTOQUE COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135
Data: 2022.09.02 13:05:54 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76>

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o

MAIS ESTOQUE
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135

Assinado de forma digital por MAIS
ESTOQUE COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI31202451000135
Data: 2022.09.02 13:02:07 -03'00'

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 7

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76>

Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de no máximo cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fomedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fomedimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 95 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

 - I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 2 de setembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI31.202451000135
Assinado de forma digital por MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI31.202451000135
Dados: 2022.09.02 13:02:43 -03'00'

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ N°: 31.202.451/0001-35

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76> e informe o código 35D7-4D6A-2225-EE76



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35D7-4D6A-2225-EE76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 05/09/2022 13:15:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35D7-4D6A-2225-EE76>

AVISO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.054/2022**

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, Secretário de Administração do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/1993, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 50, do Decreto nº 10.024/2019, considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 2021/082930, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 06-054/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e considerando o teor da Justificativa de Revogação, acostada aos autos, RESOLVE: REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/675F-C3EE-E540-132B> e informe o código 675F-C3EE-E540-132B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 675F-C3EE-E540-132B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/09/2022 14:35:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/675F-C3EE-E540-132B>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.064/2022
 CHAVE CGM: WKIA-XC0Q-C89V-8K3T
 DATA DE ABERTURA: 20/09/2022 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E MATERIAL PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMUECEOS), UPAS E ZOOSES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo
 Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0135-B30F-366D-6E6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JACKSON WELLCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 05/09/2022
 16:48:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0135-B30F-366D-6E6C>

R. O. 11

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.019/2022
 MEMORANDO INTERNO Nº 2022/59.046
 CHAVE CGM: 2IZR-Z458-B3HF-ZKE6

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem na rua Pedro Ivo de Paiva (bairro Cristo Redentor), rua Otaca do Rego Luna e rua Francisca Grigório de Andrade (bairro Ernesto Geisel), em João Pessoa/PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2617, datada de 25 de julho de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que a única licitante concorrente abdicou do prazo recursal de habilitação, sendo assim a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 12 de setembro de 2022, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital. Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

R. O. 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D25B-2A5C-D24A-F663

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/09/2022 12:45:25
 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D25B-2A5C-D24A-F663>

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.029/2022
 MEMORANDO INTERNO Nº 2022/79.728
 CHAVE CGM: ESB4-UWID-P9P5-EYV4

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1659, datada de 04 de março de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.029/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios a ser realizada no dia 07/10/2022, impreterivelmente as 10 h (dez horas), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, BAIRRO VALENTINA, JOÃO PESSOA-PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da terça-feira dia 06/09/2022, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail csl.seinfra@gmail.com

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E502-CBEE-BFD4-874D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/09/2022 14:45:17
 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E502-CBEE-BFD4-874D>

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.027/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 48.578/2022
CHAVE CGM: 3YOT-QZAY-RXWE-SHAU

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1659, datada de 04 de março de 2022, torna público que, conforme MEMORANDO INTERNO Nº 48.578/2022 da SEINFRA, referente a Tomada de Preço nº 11.027/2022, e nos termos da legislação vigente, foi declarado DESERTA por não comparecer interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Serviços de Implantação de Drenagem na Rua Carlos Onofre Nóbrega, localizada no bairro Costa e Silva de João Pessoa/PB, que teve sua abertura no dia 02 de setembro de 2022 às 10h, na cidade de João Pessoa-PB.**

João Pessoa, 02 de setembro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



Assinado por: 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D163-EA02-8366-0516 e informe o código D163-EA02-8366-0516



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D163-EA02-8366-0516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/09/2022 10:59:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D163-EA02-8366-0516>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.077/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.514.490/0001-68, sediado(a) na rua Professor Manoel Coutinho, 408, sala nº 02, Estados, João Pessoa - PB, com endereço eletrônico rmnordeste08@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Roberto Meira Filgueira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 582.355 SSP-PB, e CPF nº 205.569.854-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.460/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, em virtude de erro material no contrato celebrado entre as partes de número 10.077/2022, Pregão Eletrônico 10.017/2022, assina e publica o presente Termo de apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção de erro material no 1.2 Discriminação do objeto.

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-EDDE e informe o código 401A-2CC9-7ADE-EDDE



Onde lê-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	Mts	360	RS 76,50	RS 27.540,00	Propria
02	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 12000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	Mts	1.208	RS 76,50	RS 92.412,00	Propria

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-EDDE e informe o código 401A-2CC9-7ADE-EDDE



Leia-se:

LOTE 01- INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	Mts	360	RS 76,50	RS 27.540,00	Propria
02	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 12000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90	Mts	1.208	RS 76,50	RS 92.412,00	Propria

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-EDDE e informe o código 401A-2CC9-7ADE-EDDE



	dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 18000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	Mts	1.470	RS 124,65	RS 183.235,50	Propria
02	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 24000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	Mts	3.743	RS 124,65	RS 466.564,95	Propria

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-E9DE> e informe o código 401A-2CC9-7ADE-E9DE

LOTE 03 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 30000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados..	Mts	150	RS 215,00	RS 32.250,00	Propria
02	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 36000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	Mts	405	RS 215,00	RS 87.075,00	Propria

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-E9DE> e informe o código 401A-2CC9-7ADE-E9DE

03	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 60000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	Mts	53	RS 200,00	RS 10.600,00	Propria
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	-----------	--------------	---------

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte deste Instrumento.

João Pessoa, 01 de setembro de 2022.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 401A-2CC9-7ADE-E9DE



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 02/09/2022 17:36:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-E9DE>

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.479/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.660/2022
[CHAVE CGM: SIWK-KSPI-LILL-JJ73]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista TATIANA CRISTINA DA SILVA SOARES – CPF Nº 103.888.884-07, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA TATIANA CRISTINA DA SILVA SOARES, PARA UMA OFICINA DE BREAKING, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 15H ÀS 16H, COMO PARTE DO PROJETO “ARTE NA COMUNIDADE”, NO CENTRO COMUNITARIO BOM JOSÉ, NA CITÉX, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 02 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-E9DE> e informe o código 401A-2CC9-7ADE-E9DE



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/401A-2CC9-7ADE-E9DE> e informe o código 401A-2CC9-7ADE-E9DE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB5B-E8E7-9BA8-AC92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 17:30:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CB5B-E8E7-9BA8-AC92>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.480/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.070/2022
 [CHAVE CGM: 2SVR-KD76-UEAM-T1C1]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista HELÔ UEHARA representada pela pessoa jurídica HELOISA ISIDORO UEHARA (AGOIE IYA KARE).34862379850 – CNPJ Nº 36.912.395/0001-46, valor estimado total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA HELÔ UEHARA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 16H00 ÀS 17H00, NA XXI PARADA E MARCHA PELA DIVERSIDADE LGBTQIAPN+ DE JOÃO PESSOA, NA ORLA DO CABO BRANCO E BUSTO DE TAMANDARÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64 caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 02 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A12-462C-2502-433D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 17:28:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A12-462C-2502-433D>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A12-462C-2502-433D e informe o código 5A12-462C-2502-433D

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.481/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.042/2022
 [CHAVE CGM: 5DJW-BBFE-YMGJ-CJUV]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo COLETIVO MARACASTELO representado pela pessoa jurídica ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS 21409762823 – CNPJ Nº 39.712.645/0001-92, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MARACASTELO PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 18H00 ÀS 19H00, NA “22ª PARADA LGBTQIAPN+ DE JOÃO PESSOA”, NA CONCENTRAÇÃO NO SESC PRAIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 02 de Setembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F41D-D4BF-B4C3-97AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 17:23:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F41D-D4BF-B4C3-97AD>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 06-305/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO 06-003/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/098285**

Para fins de retificar o Valor Unitário e Total dos Itens 01 e 02 e do Valor Global do Contrato – DO CONTRATO Nº 06-305/2022 – PARA AQUISIÇÃO DE SACO DE EXUMAÇÃO DE OSSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Saco para exumacao - ossos Saco para ossos humanos em tecido nylon 600 ripstop trama 5mm quadrado (100% poliester e pvc) , com gramatura minima 370g/m² de espessura, cor azul, p	NORDESTE	11.780	UND.	8,27	97.420,60
002	Saco para exumacao - ossos Saco para ossos humanos em tecido nylon 600 ripstop trama 5mm quadrado (100% poliester e pvc) , com gramatura minima 370g/m² de espessura, cor azul, p	NORDESTE	620	UND.	8,27	5.127,40
VALOR TOTAL R\$ 102.548,00 (Cento e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 102.548,00 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens 001 e 002 do Pregão Eletrônico SRP nº 06.003/2022.

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	Saco para exumacao - ossos Saco para ossos humanos em tecido nylon 600 ripstop trama 5mm quadrado (100% poliester e pvc) , com gramatura minima 370g/m² de espessura, cor azul, p	NORDESTE	11.780	UND.	8,25	97.185,00
002	Saco para exumacao - ossos Saco para ossos humanos em tecido	NORDESTE	620	UND.	8,25	5.115,00

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F41D-D4BF-B4C3-97AD e informe o código F41D-D4BF-B4C3-97AD

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAIVES DE OLIVEIRA e ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AF4F-9C4B-302D-021C e informe o código AF4F-9C4B-302D-021C

nylon 600 ripstop trama 5mm quadrado (100% poliéster e pvc) , com gramatura mínima 370g/m ² de espessura, cor azul, p									
VALOR TOTAL R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)									

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.2 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens 001 e 002 do Pregão Eletrônico SRP nº 06.003/2022.

João Pessoa – PB, 05 de Setembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: AFAF-9CAB-302D-021C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 05/09/2022 16:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/09/2022 19:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFAF-9CAB-302D-021C>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo N°.: 804/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 022/2022, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1829, de 13 a 19 de fevereiro de 2022, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade em relação a edição da Portaria Interna 004/2021 do Complexo Hospitalar de Mangabeira. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pelo arquivamento do processo.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por: João Pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFAF-9CAB-302D-021C e informe o código AFAF-9CAB-302D-021C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: AB9E-1A4E-ECB7-C4C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2022 15:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AB9E-1A4E-ECB7-C4C3>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3.430/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.017/2022
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 40.256.200/0001-24, lotes 08, 09, 10, 11, 16, 28, 32, 35, 45, 46, 49, 64, 84, 87 e 98 no valor total de R\$ 13.340,00; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 40.788.766/0001-05, lotes 02, 36, 39, 52, 53, 58, 62, 67, 68, 69, 78, 79 e 90 no valor total de R\$ 40.298,00 e APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ: 36.099.392/0001-35, lotes 03 e 04 no valor total de R\$ 2.760,00, perfazendo o valor global de R\$ 56.398,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais), classificadas pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada as proponentes para assinaturas das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços proposta, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os lotes 01, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 99 deflagraram-se desertos e/ou fracassados por desclassificação de proposta e/ou apresentarem propostas acima do preço referencial pelas empresas arrematantes.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2022.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E84F-1D1D-D558-BCD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/09/2022 15:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

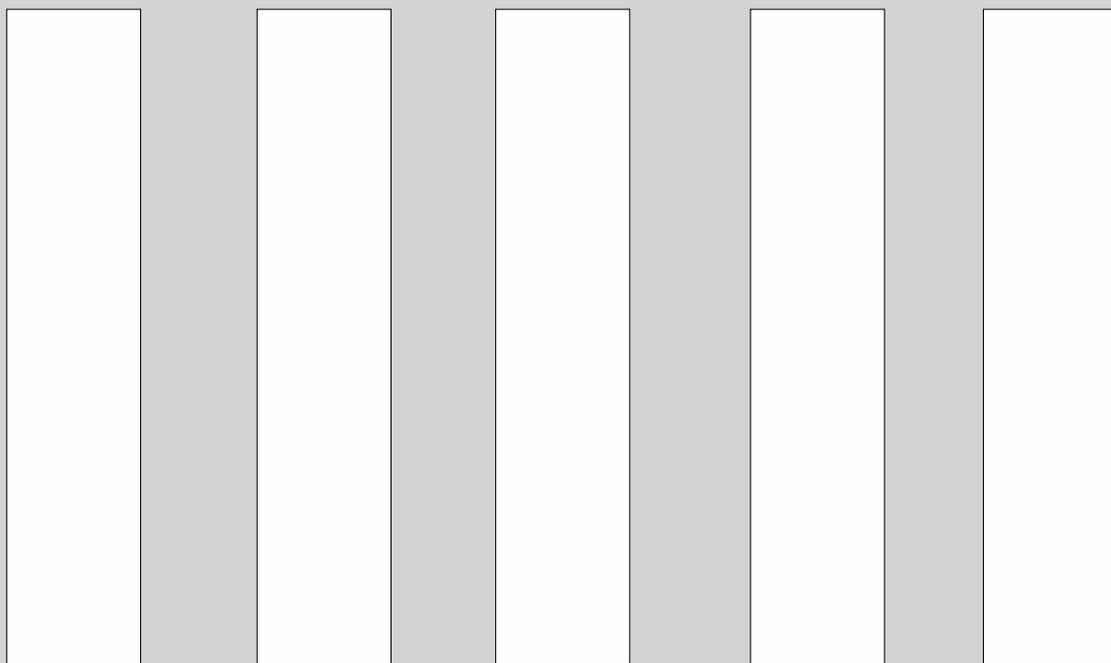
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E84F-1D1D-D558-BCD4>

Assinado por: João Pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E84F-1D1D-D558-BCD4 e informe o código E84F-1D1D-D558-BCD4



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**